



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a proposta de preço final encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº 2022.05.26.2.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022.

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município





Pág. 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e do decreto federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05,26.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumirnos o compromisso de bem e fleimente fomecer os produtos/bens especificados no Anexo I.

Nesta oportunidade, temos a declarar que estão inclusos em nossos valores propostos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

Obleto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à trota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de froca, alinhamento e balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas no abaixo.

TEM	1 - PNEUS ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 90/90R18 - NOVA PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO	UND	33	VIPAL	R\$ 25,00	
2	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90R21 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO	UND	5	VIPAL	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90R21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	12	VIPAL	R\$ 30,00	R\$ 360,00
4	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90R 19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	9	VIPAL	R\$ 30,00	R\$ 270,00
5	CÁMARA DE ARTRASEIRA 120/80R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	13	VIPAL	R \$ 30,00	R\$ 390,00
6	CÂMARA DE AR TRASEIRO I 10/90R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUÍR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	ONU	11	VIPAL	R\$ 30,00	R\$ 330.00
7	PNEU 4.10R18 - NOVO, NÃO PÓDENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNI VIGENTES.	UND	6	VIPAL	R\$ 246,00	R\$ 1.476,00
8	PNEU 90/90R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	19	VIPAL	Ř\$ 179,00	R\$ 3.401.00
9	PNEU DIANTEIRO 80/100R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ÁBRIT VIGENTES.	UND	8	VIPAL	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
10	PNEU DIANTEIRO 80/100R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO É ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	מאט	8	VIPAL	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
11	PNEU DIANTEIRO 80/90R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND		VIPAL	R\$ 235.00	R\$
12	PNEU DIANTEIRO 90/90R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NOMAS DA ABRIT VIGENTES.	UND	15	VIPAL	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00

18

Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza

CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE

CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7











Pág. 02

				<u> </u>	TOTAL LOTE 01		28,900,00
15	PNEU TRASEIRO 120/80R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT. VIGENTES.	UND	25	VIPAL	R\$ 295.12	R\$	7.378,00
14	PNEU TRASEIRO 110/90R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	17	VIPAL	R\$ 272,00	R\$	4.624,00
13	PNEU DIANTEIRO 90/90R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	VIPAL	R\$ 235,00	R\$	2.820,00

	22 - PNEUS	And the second second				
ITEM		UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 175/70R14 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	50	JFF/VULCABOR/MAGU NUM	R\$ 34,90	
2	CÂMARA DE AR 750/16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	60	JFF/VULCABOR/MAGU NUM	R\$ 75,00	R\$ 4,500,00
3	PNEU 185/70R14 85T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	. 8	CONTINENTAL/KAMA	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
4	PNEU 175/65R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	.24	FUZION/KAMA	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
5	PNEU 175/65R 14 82T NOVO. NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO É ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES,	UND	8	FUZION/KAMA	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
6	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	128	FUZION/KAMA	R\$ 350,00	R\$ 44.800,00
7	PNEU 175/70R14 881 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	FUZION/KAMA	R\$ 350.00	R\$ 4.200,00
8	PNEU 185/65Ř14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	FIRESTONE	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
9	PNEU 185/65R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNI VIGENTES.	OND	10	FIRESTONE	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
10	PNEU 185/70R14 88H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	FIRESTONE/APTANY	R\$ 440.00	R\$ 3.520,00
11	PNEU 185/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	77	FIRESTONE/APTANY	R\$ 440,00	R\$ 33.880.00

P

Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza

CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE

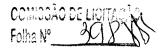
CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7











Pág. 03

***************************************		·····	T			T	PNEU 195/65R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS,	
1.800,0	R\$	450,00	R\$	FIRESTONE/APTANY	4	UND	RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	12
3.780,0	R\$	420,00	R\$	FIRESTONE/APTANY	9		PNEU 195/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	13
1.400,0	R\$	350,00	R\$	FIRESTONE/HIFLY/MAG NUM/WESTLAKE	4	OND OND	PNEU 205/55R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	14
5.200,0	R\$	520,00	R\$	FIRESTONE/HIFLY/MAG NUM	10	UND	PNEU 205/60R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNIT VIGENTES.	15
7.200,0	R\$	600,00	R\$	FIRESTONE/HIFLY/MAG NUM	12	UND	PNEU 205/60R16H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNI VIGENTES.	16
10.500,0	R\$	750,00	R\$	FIRESTONE/HIFLY/MAG	14	UND	PNEU 205/75R16-NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	17
161.200.0	R\$	806,00	R\$	MAGNUM	200	UND	PNEU 215/75R17.5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	18
3.480.0	R\$	580,00	R\$	APTANY/HIFLY/GTR	6	UND	PNEU 225/70R16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	19
3.950,0	R\$	790,00	R\$	APTANY/HIFLY/GTR	5	UND	PNEU 235/70R16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	20
9.900,0	R\$	990,00	R\$	WESTLAKE	10	UND	PNEU 235/75R17.5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNI VIGENTES.	21
52.980,0	R\$	883,00	R\$	GOODYEAR/ANTEO	60	UND	PNEU 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	22
2.800,0	R\$	350,00	R\$	FUZION/KAMA	8	UND	PNEU RADIAL 175/65R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU RÉMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABRIT VIGENTES.	23
4.200,0	R\$	350,00	R\$	FUZION/KAMA	12	UND	PNEU RADIAL 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATÉNDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	24

Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7











COMISOÃO DE MOTIVO Polha Nº 299

Pág. 04

4 6 6				The second secon	10	TAL LOTE 02:	RS	400,000,00
29	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70R14	UND	5	ASSIS & ASSIS	R \$	3,00	R\$	15,0
28	PROTETOR 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABINT VIGENTES.	UND	60	ABC VALADARES / IRBOFLEX	R \$	30,00	R \$	1,800,00
27	PNEU RADIAL 265/70R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	CONTINENTAL/WESTLA KE	R\$	930,00	R\$	7.440,00
26	PNEU RADIAL 235/75R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	CONTINENTAL/WESTLA KE	R\$	850,00	R\$	6.800,00
25	PNEU RADIAL 215/75R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	CONTINENTAL/WESTLA KE	R\$	860,00	R\$	3.440,00

PNEU RECAIN NORW	ARÁ DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS SSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. 10.00-20 16 LONAS / TRASÉIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER PADOS. RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR IFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS MAS DA ABNI VIGENTES. 10.00-20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO ECAPADOS. RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR IFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS MAS DA ABNI VIGENTES. 245/70R16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER PADOS. RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR	UND	150 34	JFF/VULCABOR/MAG NUM ANTEO/DURABLE/LING LONG/GOODRIDE/FA TE/NEXEN ANTEO/DURABLE/LING LONG/GOODRIDE/FA TE/NEXEN	R\$	91,00		13.650,00 68.000,00
2 RECAL CERTINORA PNEU 3 CERTINORA PNEU 4 RECAL CERTINORA PNEU 5 APRO VIGEN PNEU PNEU PNEU PNEU PNEU PNEU PNEU PN	PADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR FICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATÉNDER AS MAS DA ABNT VIGENTES. 10.00-20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO ECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR IFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS MAS DA ABNT VIGENTES. 245/70R16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER PADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR	UND		LONG/GOODRIDE/FA TE/NEXEN ANTEO/DURABLE/LING LONG/GOODRIDE/FA	R\$		R\$	68.000,00
3 SER RI CERTII NORA PNEU RECAL CERTII NORA 5 APRO VIGEN PNEU PNEU	ECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR FICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS MAS DA ABNT VIGENTES. 245/70R16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER PADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR		16	LONG/GOODRIDE/FA		1 400 00		
4 RECAL CERTII NORA PNEU RECAL APRO VIGEN PNEU	PADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR					1,400,00	R\$	22.400,00
5 RECAI APRO VIGEN PNEU	IFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS MAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	CONTINENTAL/WESTLA KE	R\$	700.00	R \$	2.800,00
	245/70R16 LT - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, UCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE OVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT NTES.	UND	9	CONTINENTAL/WESTLA KE	R\$	700,00	R \$	6.300.00
	275/80R22.5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, UCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE DVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT NTES.	UND	560	DAYTON/MAGNUM/N EXEN	R\$	2.133,00	R\$	1.194.480,00
RECAL	900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, UCHUTADOS QU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE OVAÇÃO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNIT NTES.	UND	100	GOODYEAR/ANTEO/D URABLE	R\$	1.400,05	R\$	140.005,00
RECAL APRO		UND	150	ABC VALADARES/IRBOFLEX	R S	50.00	R\$	7.500,00
y PRESS	ULA SEM CAMARA RETA TRJ 670. ALTURA 41,3MM, VALVULA	UND	30	ASSIS & ASSIS	R\$	45.00	R\$	1.350,00



Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7











ITEM	04 - CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO ESPECIFICAÇÕES	1 115.000	- Au 11-		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		·	
		UNID.	QUANT.	MARCA	VALO	R UNITÁRIO	1	/ALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5-25 ARO 25.	UND	20	ASSIS & ASSIS	R\$	40,00	R\$	800,0
2	CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	44	JFF/VULCABOR/MAG NUM/MAGGION	R\$	90,00	R\$	3,960,00
3	CÂMARA ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	12	JFF/VULCABOR/MAG. NUM/MAGGION	RS	250,00	R\$	3,000,00
4	CÁMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. CAMARA DE AR ARO 24 TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER	ŲND	4	JFF/VULCABOR/MAG NUM/MAGGION	R\$	135,00	R\$	540,0
5	RECAPADOS, E POSSUIR CERTIFICADO DE APROYAÇÃO PELO INMETRO.	ONU	4	JFF/VULCABOR/MAG NUM/MAGGION	R\$	200,00	R\$	800,00
6	PNEU - 19.5-24/12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND		TITAN/GRIPMASTER/Y OKOHAMA/DUNLOP/ NEXEN TIRE	R\$	4.131,25	R\$	16.525.00
7	PNEU 12.5/80-18/12 LONAS COM PITOS/DIANTEIRO ARO 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	<i>4</i>	TITAN/GRIPMASTER	R\$	2.100.00	R\$	8.400,00
8	PNEU 12:5/80-18/14 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	TITAN/GRIPMASTER	R\$	2.100,00	R \$	12.600.00
9	PNEU 14:00-16/16 LONAS COM PITO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	24	TITAN/GRIPMASTER	R\$	3.700,00	R\$	88.800,00
10	PNEU 17.5X25R25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	TITAN/GRIPMASTER	R\$	4.100,00	R\$	32.800,00
11	PNEU 19.5-24/16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ÁBRIT VIGENTES.	מאט	6	TITAN/GRIPMASTER	R\$	4.000,00	R\$	24.000,00
12	PNEU 275/80R22.5 16 LONAS/DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RÉCAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	DAYTON/MAGNUM	R\$	2.133,00	R\$	17.064,00
13	PNEU 275/80R22-5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABRIT VIGENTES.	UND	10	DAYTON/MAGNUM	R\$	2.145,00	R\$	21.450,00
14	PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	44	ABC VALADARES/IRBOFLEX	R\$	30,00	R\$	1.320,00
15	PROTETOR ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	ONU	8	ABC. VALADARES/IRBOFLEX	R\$	100,00	R\$	800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.118.244,00 (Dois milhões cento e dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais). VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) Días. Juazelra da Norte/CE, 13 de junho de 2022.

PROPONENTE: PNEUS CANTEIROS EIRELI

CNPJ: 01.739.141/0004-36

ENDEREÇO: RUA NOÊMIA CRUZ LANDIM, Nº55.

BAIRRO: SANTA TEREZA TELEFONE: (88) 3512-5050 LERISTANIA ALVES DE LUCENA:85492914391 LUCENA:8549291 LUCENA:85

LERISTANIA ALVES DE LUCENA CPF: 854.929,143-91 RG: 20080352949 SSPCE

Rua Noêmia Cruz Landim, 55 B, Santa Tereza

CEP: 63050-420 Fone: 88 3512.5050 - Juazeiro do Norte/CE

CNPJ: 01.739.141/0004-36 CGF: 06.205.526-7







CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Mauriti - CE - 1 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

JOAO RIBEIRO PARENTE DE ALENCARIOSÃO DELICITAÇÃO

Tabelião e Registrador

Folha №

RUA FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, 55, CENTRO - Mauriti - Ceará - Fone: 88 3552-1236 / E-MAIL

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: PNEUS CANTEIROS EIRELI como **OUTORGANTE** e LERISTANIA ALVES DE LUCENA como **OUTORGADA**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 22 dia(s) do mês de outubro do ano de 2021, nesta cidade de Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Notário compareceu como OUTORGANTE PNEUS CANTEIROS EIRELI, firma inscrita CNPJ sob o n°. 01.739.141/0004-36 e CGF: 06.205.526-7, estabelecida na Rua Noêmia Cruz Landim, n°. 55, Bairro Santa Tereza, 63050-420, cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e firma inscrita no CNPJ sob o n°. 01.739.141/0001-93 e CGF: 06.985.185-9, estabelecida na Rua Iaiá Viana de Lucena, n°. 50, Bairro Bastiana, CEP: 63507-020, cidade de Iguatu, Estado do Ceará. , tendo representante FRANCISCO ALVES DE LUCENA, brasileiro, empresário, portador da CI/RG sob o nº. 2006029110360-SSP/CE e CPF/MF sob o n°. 400.650.573-68, residente e domiciliado na Rua 15 Novembro, nº. 444, Bairro Centro, cidade de Iguatu, Estado do Ceará., reconhecidos como os próprios por mim Tabelião Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como PROCURADORA LERISTANIA ALVES DE LUCENA, brasileira, casada, gerente, portadora da CI/RG sob o nº. 20080352949-SSP-CE e CPF/MF sob o n°. 854.929.143-91, residente e domiciliada à Rua Maria de Jesus Santos, n°. 40, Bairro Jardim Gonzaga, Cep: 63046-650, cidade Juazeiro do Norte, Estado do Ceará., a quem concede PODERES fim especial de promover a participação em nome da outorgante CANTEIROS LTDA", em licitações públicas; podendo para tanto procuradora assinar propostas, atas, entregar durante procedimentos os documentos de credenciamento, envelopes de de preço e documentos de habilitação, assinar toda e qualquer documentação, como também formular ofertas e lançes verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome outorgante acima mencionada, enfim tudo o mais usar e praticar demais atos necessários para o fiel e completo desempenho deste inclusive substabelecer. QUE OS ELEMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PROCURADORA, BEM COMO O OBJETO DO PRESENTE MANDATO FORAM FORNECIDOS PELO(S) OUTORGANTE(S) QUE POR ELES SE RESPONSABILIZA (M) CIVIL E PENALMENTE.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz outorga, aceita e assina. As: FRANCISCO ALVES DE LUCENA. RIBEIRO PARENTE DE ALENCAR, Tabelião Titular de Notas, subscrevo _) e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Mauriti, 22 de outubro de 2021. Está

conforme o original. Trasladada hoje.

Folha Nº

JOAO RIBEIRO PARENTE DE ALENCAR Tabelião Titular de Notas

" CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

João Ribeiro Parente de Alencar Oficial

02.762.382/0001-16

CARTÓRIO 1º OFICIO Rua Chagas Sampaio, 55 Centro- CEP: 63.210-000 Mauriti- CE









Esia comorma cartigual. Comari accerdo com aren 2º do Decreto Lai 2.148 da 20104/48. Dou fe

ASAURIAI(CE)

1 7 MAID 2013

Jose Sibelto Parosta de Alancar - Oficial O Vicante Paulo M. Leith - Eac. Substituto Vantus comunicas sans Substituto - Aparticulos de



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14



ATA DA SESSÃO



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2

Processo Administrativo Nº 2022.05.26.2 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES Data de Publicação: 01/06/2022 11:17:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/06/2022 13:26:34	CADASTRO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
	CADASTRO DE PROPOSTA	PNEUS CANTEIROS EIRELI
	CADASTRO DE PROPOSTA	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA
	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	
	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	
	CADASTRO DE PROPOSTA	
	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	
	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
13/06/2022 09:00:51	MENSAGEM PREGOEIRO	
Dame all a secular control to the		

Bom dia senhores licitantes.

13/06/2022 09:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços

13/06/2022 09:01:13 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convoçatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

13/06/2022 09:01:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13/06/2022 09:01:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

13/06/2022 09:01:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

13/06/2022 09:01:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

13/06/2022 09:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

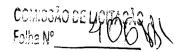
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acordão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

13/06/2022 09:01:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

13/06/2022 09:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.



13/06/2022 09:02:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

13/06/2022 09:02:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

13/06/2022 09:02:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

13/06/2022 09:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

13/06/2022 09:02:37 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!!!

13/06/2022 09:16:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

13/06/2022 09:16:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

13/06/2022 09:17:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

13/06/2022 09:30:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de precos.

13/06/2022 09:30:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

13/06/2022 10:00:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

13/06/2022 10:00:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10 do edital.

13/06/2022 10:09:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

13/06/2022 10:09:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

13/06/2022 10:09:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h09min30seg.

13/06/2022 10:10:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h09min30seg.

13/06/2022 10:10:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Relteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

13/06/2022 10:10:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

13/06/2022 10:10:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

13/06/2022 10:10:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise das propostas de preços finais serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

13/06/2022 10:10:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

13/06/2022 11:24:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

Gerado em: 13/06/2022 13:55:34

•



13/06/2022 11:24:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos as propostas finais e realizarmos as devidas análises, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

13/06/2022 13:34:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preço final da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote. 13/06/2022 13:35:01 MENSAGEM PREGOEIRO

MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

13/06/2022 13:55:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

13/06/2022 13:55:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

13/06/2022 13:55:25 MENSAGEM PREGOFIRO

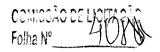
Gerado em: 13/06/2022 13:55:34

Assim. ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO Pneus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO ÍNMETRO. Quantidade: 33 Valor Unit.: 25.00 Valor Total: 825,00 Item: 2 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 5 Valor Unit.: 30.00 Valor Total: 150,00 Item: 3 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 12 Valor Unit.: 30,00 Valor Total: 360,00 Item: 4 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 9 Valor Unit.: 30,00 Valor Total: 270,00 Item: 5 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 13 Valor Unit.: 30,00 Valor Total: 390,00 Item: 6 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 11 Valor Unit.: 30.00 Valor Total: 330.00 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: PNEU 4.10 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 6 Valor Unit.: 246,00 Valor Total: 1.476,00 Item: 8 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 19 Valor Unit.: 179,00 Valor Total: 3.401,00 Item: 9 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Unit.: 192,00 Quantidade: 8 Valor Total: 1.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

JUAZEIRO DO NORTE-CE Item: 10 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 8 Valor Unit.: 235.00 Valor Total: 1.880,00 Item: 11 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 1 Valor Unit.: 235.00 Valor Total: 235.00 Item: 12 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES Valor Unit.: 215,00 Quantidade: 15 Valor Total: 3,225,00 Item: 13 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 12 Valor Unit.: 235,00 Valor Total: 2.820,00 Item: 14 Unidade: LIND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 17 Valor Unit.: 272.00 Valor Total: 4.624,00 Item: 15 Unidade: UND Marca: VIPAL Modelo: Descrição: PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 25 Valor Unit.: 295.12 Valor Total: 7,378,00 **CLASSIFICAÇÃO** Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oforto Elnal ME

	Ham	Documento	Oleita Illiciai	Olerta Finai	ME
1 PNEUS CANTEIROS EIRELI	030	01.739.141/0004-36	32.066,00	28.900,00	Não
2 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	059	35.959.058/0001-41	32.154,68	31.000,00	Sim
3 EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	026	28.904.661/0001-60	32.154,68	32.154,68	Sim
4 CARSAU COMSERV EIRELI	018	23.156.411/0001-76	32.154,68	32.154,68	Sim
DES	CLASS	IFICADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	NABILI	TADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	068	30.892.220/0001-38	32.154,60	27.900,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

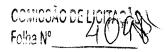
01/06/2022 11:17:01	PUBLICA	ADO TOTAL CONTRACTOR OF THE CO	
01/06/2022 11:18:00	RECEPÇ	ÃO DE PROPOSTAS	
13/06/2022 09:00:00	ANÁLIS	E DE PROPOSTAS	
13/06/2022 09:30:37	DISPUTA	A	
13/06/2022 09:30:37	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	32.154,60
13/06/2022 09:30:37	LANCE	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 026)	32.154,68
13/06/2022 09:30:37	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 018)	32.154,68
13/06/2022 09:30:37	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 059)	32.154,68
13/06/2022 09:30:37	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	32.066,00
13/06/2022 09:32:56	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	32.050,00
13/06/2022 09:34:23	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 059)	31.000,00
13/06/2022 09:37:09	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	30.900,00
13/06/2022 09:45:37	TEMPO	RANDÔMICO	

Gerado em: 13/06/2022 13:55:34

04/06/2002 44-47-04

DUDI IOADO





13/06/2022 09:45:37 LANCE PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	30.800,00
13/06/2022 09:48:37 LANCE GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	30.750.00
13/06/2022 09:49:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.	
13/06/2022 09:49:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 068	
13/06/2022 09:49:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 03 PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 018	Ю,
13/06/2022 09:49:37 FECHADO 1	
13/06/2022 09:50:23 LANCE PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	28.900,00
13/06/2022 09:54:36 LANCE GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	29.000,00
13/06/2022 09:54:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 068 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.	
13/06/2022 09:54:37 DESEMPATE	
13/06/2022 09:55:15 LANCE GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 068)	27.900,00
13/06/2022 09:59:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	
13/06/2022 09:59:38 HABILITAÇÃO	
13/06/2022 10:00:42 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 068: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	
13/06/2022 10:00:48 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 068: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a parti postagem dessa mensagem.	r do horário da
13/06/2022 10:08:35 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 068: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o	lata
avançaremos com as fases seguintes do certame.	iote,
13/06/2022 10:22:31 MENSAGEM GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE	
esta meu ultimo lançou	
13/06/2022 10:33:48 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 068: Ok, obrigado pelo retorno!	
13/06/2022 11:19:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PNEUS CANTEIROS EIRELI	
13/06/2022 11:19:33 INARII ITAÇÃO DE PARTICIDANTE PRECOCIDO	

13/06/2022 11:19:33 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará, Comarca de Juazeiro do Norte, vale ressaltar que a sede da licitante é no Município de Caririaçu, Estado do Ceará, desta forma a certidão em questão não atende ao requisitado no item 12.1, alínea "n" do Edital convocatório e por apresentar Comprovação de aptidão incompatível com objeto licitado, descumprindo o item 12.1 alínea "q" do instrumento convocatório.

13/06/2022 11:20:48 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

13/06/2022 11:23:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

13/06/2022 11:54:09 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)

Sr. Pregoeiro, solicito que estenda um pouco mais o prazo para envio da proposta consolidada.

13/06/2022 12:03:48 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 030: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, e considerando que a mesma empresa herdou outros lotes. Fica concedido o mesmo prazo dado nos lotes herdados, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.

13/06/2022 12:03:54 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 030: Assim, o referido prazo será encerrado às 13h20min59seg.



13/06/2022 13:15:38 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)

Proposta consolidada enviada por e-mail.

13/06/2022 13:17:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/06/2022 13:18:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

13/06/2022 13:21:49 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 030)

Valores unitários definidos.

13/06/2022 13:33:54 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/06/2022 13:35:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/06/2022 13:50:10 EM ADJUDICAÇÃO

13/06/2022 13:55:34 ADJUDICADO

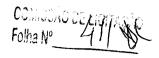
Gerado em: 13/06/2022 13:55:34

LOTE 2 - ADJUDICADO Pneus

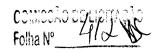
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1			
	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
APROVAÇÃO F	PELO INMETRO.	0 R 14 - NOVA, NÃO PODENDO SER F	RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE
Quantidade: 50		Valor Unit.: 34,90	Valor Total: 1.745
Item: 2	Unidade: UND	Marca: JFF	Modelo:
Descrição: CÂM PELO INMETRO	MARA DE AR 750/10 O.	8 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECA	PADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
Quantidade: 60		Valor Unit.: 75,00	Valor Total: 4.500
ltem: 3	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL	-,
Descrição: PNE POSSUIR CER	U 165/70 R 14 85 T TIFICADO DE APR	OVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER	PADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, R AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.
Quantidade: 8		Valor Unit.: 385,00	Valor Total: 3.080
ltem: 4	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAM/	A Modelo:
CERTIFICADO	DE APROVAÇÃO I	PELO INMETRO E ATENDER AS NORM	OS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUI MAS DA ABNT VIGENTES.
Quantidade: 24		Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 8.400
ltem: 5	Unidade: UND	Marca: FUZION / KAM/	
Descrição: PNE POSSUIR CER ⁻ Quantidade: 8	U 175/65 R 14 82 T TIFICADO DE APR	OVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER	
Quantidade, o		Valor Unit.: 350,00	Valor Total: 2.800
tom: C	Unidaday UND	Manage EUZIONI /IZANA	A
CERTIFICADO	DE APROVAÇÃO I	PELO INMETRO E ATENDER AS NORM	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES.
Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 128	U 175/70R14 - NO\ DE APROVAÇÃO I B	VO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit. : 350,00	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 44.800
Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 128 Item: 7	U 175/70R14 - NO\ DE APROVAÇÃO I B Unidade: UND	VO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS PELO INMETRO E ATENDER AS NORN Valor Unit.: 350,00 Marca: FUZION / KAM/	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 44.800 A Modelo:
Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 128 Item: 7 Descrição: PNE POSSUIR CER	U 175/70R14 - NOV DE APROVAÇÃO I 8 Unidade: UND :U 175/70R14 88T - TIFICADO DE APR	VO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 350,00 Marca: FUZION / KAM/ NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPA OVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 44.800 A Modelo: ADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, R AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.
Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 128 Item: 7 Descrição: PNE POSSUIR CER Quantidade: 12	U 175/70R14 - NOV DE APROVAÇÃO I 8 Unidade: UND U 175/70R14 88T - TIFICADO DE APR	VO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 350,00 Marca: FUZION / KAM/ NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPA OVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER Valor Unit.: 350,00	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 44.800 A Modelo: NDOS. RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS.
Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 128 Item: 7 Descrição: PNE POSSUIR CER' Quantidade: 12 Item: 8	U 175/70R14 - NOV DE APROVAÇÃO I 8 Unidade: UND U 175/70R14 88T - TIFICADO DE APR Unidade: UND	VO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 350,00 Marca: FUZION / KAM/ NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPA OVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER Valor Unit.: 350,00 Marca: FIRESTONE	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 44.800 A Modelo: ADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, R AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 4.200 Modelo:
Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 128 Item: 7 Descrição: PNE POSSUIR CER' Quantidade: 12 Item: 8 Descrição: PNE CERTIFICADO	U 175/70R14 - NOV DE APROVAÇÃO I 8 Unidade: UND U 175/70R14 88T - TIFICADO DE APR Unidade: UND	VO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 350,00 Marca: FUZION / KAM/ NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPA OVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER Valor Unit.: 350,00 Marca: FIRESTONE IOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADO PELO INMETRO E ATENDER AS NORM	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 44.800 A Modelo: ADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, R AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 4.200 Modelo: AOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUMAS DA ABNT VIGENTES.
Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 128 Item: 7 Descrição: PNE POSSUIR CER Quantidade: 12 Item: 8 Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 4	U 175/70R14 - NOV DE APROVAÇÃO I 8 Unidade: UND 3U 175/70R14 88T - TIFICADO DE APR Unidade: UND 3U 185/65 - R 14 - N DE APROVAÇÃO I	VO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 350,00 Marca: FUZION / KAM/ NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPA OVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER Valor Unit.: 350,00 Marca: FIRESTONE IOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADO PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 360,00	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 44.800 A Modelo: NDOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, R AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 4.200 Modelo: NOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 1.440
Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 128 Item: 7 Descrição: PNE POSSUIR CER Quantidade: 12 Item: 8 Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 4 Item: 9	U 175/70R14 - NOV DE APROVAÇÃO I 8 Unidade: UND 3U 175/70R14 88T - TIFICADO DE APR Unidade: UND 3U 185/65 - R 14 - N DE APROVAÇÃO I	VO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 350,00 Marca: FUZION / KAM/ NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPA OVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER Valor Unit.: 350,00 Marca: FIRESTONE IOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADO PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 360,00 Marca: FIRESTONE	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 44.800 A Modelo: NDOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, R AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 4.200 Modelo: OS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSU MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 1.440 Modelo:
Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 128 Item: 7 Descrição: PNE POSSUIR CER Quantidade: 12 Item: 8 Descrição: PNE CERTIFICADO Quantidade: 4 Item: 9 Descrição: PNE	U 175/70R14 - NOV DE APROVAÇÃO I 8 Unidade: UND 3U 175/70R14 88T - TIFICADO DE APR Unidade: UND 3U 185/65 - R 14 - N DE APROVAÇÃO I Unidade: UND U 185/65 R 15 - NO	VO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 350,00 Marca: FUZION / KAM/ NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPA OVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER Valor Unit.: 350,00 Marca: FIRESTONE IOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADO PELO INMETRO E ATENDER AS NORM Valor Unit.: 360,00 Marca: FIRESTONE	S, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 44.800 A Modelo: NDOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, R AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 4.200 Modelo: NOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSU MAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 1.440 Modelo: NOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUII MODELADOS, POSSUII

R



Item: 10 Unidade: UND Marca: FIRESTONE Modelo: Descrição: PNEU 185/70 R 14 88 H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Unit.: 440,00 Quantidade: 8 Valor Total: 3.520,00 Item: 11 Unidade: UND Marca: FIRESTONE/APTANY Modelo: Descrição: PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 77 Valor Unit.: 440.00 Valor Total: 33.880.00 Item: 12 Unidade: UND Marca: FIRESTONE/APTANY Modelo: Descrição: PNEU 195/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 4 Valor Unit.: 450.00 Valor Total: 1.800,00 Item: 13 Unidade: UND Marca: FIRESTONE/APTANY Modelo: Descrição: PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 9 Valor Unit.: 420,00 Valor Total: 3.780.00 Item: 14 Unidade: UND Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM Modelo: Descrição: PNEU 205/55 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES Quantidade: 4 Valor Unit.: 350,00 Valor Total: 1.400.00 Item: 15 Unidade: UND Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM Modelo: Descrição: PNEU 205/60 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 10 Valor Unit.: 520,00 Valor Total: 5,200,00 Unidade: UND Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM Modelo: Descrição: PNEU 205/60 R 16H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 12 Valor Unit.: 600,00 Valor Total: 7.200.00 Unidade: UND Marca: FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM Modelo: Descrição: PNEU 205/75 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 14 Valor Unit.: 750.00 Valor Total: 10.500,00 Unidade: UND Marca: MAGNUM Modelo: Descrição: PNEU 215/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 200 Valor Unit.: 806.00 Valor Total: 161.200.00 Item: 19 Unidade: UND Marca: APTANY/HIFLY/GTR Descrição: PNEU 225/70 R 15C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 6 Valor Unit.: 580,00 Valor Total: 3.480,00 Item: 20 Unidade: UND Marca: APTANY/HIFLY/GTR Modelo: Descrição: PNEU 235/70 R 16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 5 Valor Unit.: 790,00 Valor Total: 3.950,00 Item: 21 Unidade: UND Marca: WESTLAKE Modelo: Descrição: PNEU 235/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 10 Valor Unit.: 990.00 Valor Total: 9.900,00 Item: 22 Unidade: UND Marca: GOODYEAR/ANTEO Modelo: Descrição: PNEU 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 60 Valor Unit.: 883.00 Valor Total: 52.980,00 Marca: FUZION/KAMA Item: 23 Unidade: UND Modelo: Descrição: PNEU RADIAL 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 8 Valor Unit.: 350,00 Valor Total: 2.800.00



Item: 24

Unidade: UND

Marca: FUZION/KAMA

Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 175/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 350,00

Valor Total: 4.200,00

Item: 25

Unidade: UND

Modelo:

Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE Descrição: PNEU RADIAL 215/75 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS,

Quantidade: 4

POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Unit.: 860,00

Valor Total: 3.440,00

Item: 26

Unidade: UND

Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE

Modelo:

Quantidade: 8

POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Descrição: PNEU RADIAL 235/75 - R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS,

Item: 27

Valor Unit.: 850.00

Valor Total: 6.800.00

Unidade: UND

Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE

Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 265/70 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 930,00

Valor Total: 7.440,00

398.000.00

Item: 28 Unidade: UND

Modelo:

Marca: ABC VALADARES Descrição: PROTETOR 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO

INMETRO.

Quantidade: 60

Valor Unit.: 30.00

Item: 29

Unidade: UND

GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA

Marca: ASSIS & ASSIS

Modelo:

475.448,00

Descrição: VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14 Quantidade: 5

Valor Unit.: 3,00

Valor Total: 15.00

Valor Total: 1.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PNEUS CANTEIROS EIRELI	067	01.739.141/0004-36	450.314,00	400.000,00	Não
2 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	077	35.959.058/0001-41	450.314,00	448.000,00	Sim
3 EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	070	28.904.661/0001-60	450.314,00	450.314,00	Sim
4 CARSAU COMSERV EIRELI	041	23.156.411/0001-76	450.314,00	450.314,00	Sim
DES	CLASS	IFICADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	NABILI	TADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

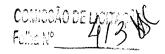
074

30.892.220/0001-38

01/06/2022 11:17:01	PUBLIC	ADO	
01/06/2022 11:18:00	RECEPO	ÃO DE PROPOSTAS	
13/06/2022 09:00:00	ANÁLIS	E DE PROPOSTAS	
13/06/2022 09:30:37	DISPUTA	A	
13/06/2022 09:30:37	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074)	475.448,00
13/06/2022 09:30:37	LANCE	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)	450.314,00
13/06/2022 09:30:37	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 041)	450.314,00
13/06/2022 09:30:37	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 077)	450.314,00
13/06/2022 09:30:37	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)	450.314,00
13/06/2022 09:33:20	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074)	450.310,00
13/06/2022 09:34:37	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 077)	448.000,00
13/06/2022 09:39:21	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074)	447.900,00
13/06/2022 09:45:37	TEMPO	RANDÔMICO	

Gerado em: 13/06/2022 13:55:34

Sim



13/06/2022 09:45:59 LANCE PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)	447.800,00
13/06/2022 09:48:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.	
13/06/2022 09:48:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 067	
13/06/2022 09:48:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 041	
13/06/2022 09:48:37 FECHADO 1	
13/06/2022 09:50:53 LANCE PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)	400.000,00
13/06/2022 09:51:49 LANCE GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074)	410.000,00
13/06/2022 09:53:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 074 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.	
13/06/2022 09:53:37 DESEMPATE	
13/06/2022 09:54:18 LANCE GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 074)	398.000,00
13/06/2022 09:58:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	
13/06/2022 09:58:38 HABILITAÇÃO	
13/06/2022 10:01:02 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 074: Born dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	
13/06/2022 10:01:08 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 074: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do	horário da
postagem dessa mensagem.	
13/06/2022 10:08:43 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 074: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote,	
avançaremos com as fases seguintes do certame.	
13/06/2022 10:21:56 MENSAGEM GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE	
ESTA MEU UTIMO LANCO	

13/06/2022 10:33:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 074: Ok, obrigado pelo retorno!

13/06/2022 11:18:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PNEUS CANTEIROS EIRELI

13/06/2022 11:18:44 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA inabilitado. Motivo: Por ter sede no município de Caririaçu (distância superior a 15km), descumprindo o item 6.4.1 do Édital, Por ter anexado junto a plataforma eletrônica a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará, Comarca de Juazeiro do Norte, vale ressaltar que a sede da licitante é no Município de Caririaçu, Estado do Ceará, desta forma a certidão em questão não atende ao requisitado no item 12.1, alínea "n" do Edital convocatório e por apresentar Comprovação de aptidão incompatível com objeto licitado, descumprindo o item 12.1 alínea "q" do instrumento convocatório.

13/06/2022 11:20:59 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

13/06/2022 11:23:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

13/06/2022 11:54:17 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)

Sr. Pregoeiro, solicito que estenda um pouco mais o prazo para envio da proposta consolidada.

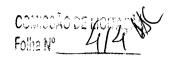
13/06/2022 12:03:27 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 067: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, e considerando que a mesma empresa herdou outros lotes. Fica concedido o mesmo prazo dado nos lotes herdados, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.

13/06/2022 12:03:32 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 067: Assim, o referido prazo será encerrado às 13h20min59seg.

P



13/06/2022 13:15:44 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)

Proposta consolidada enviada por e-mail.

13/06/2022 13:18:17 MENSAGEM **PREGOEIRO**

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

13/06/2022 13:19:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/06/2022 13:21:56 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 067)

Valores unitários definidos.

13/06/2022 13:34:01 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/06/2022 13:35:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/06/2022 13:50:10 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/06/2022 13:55:34 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO Pneus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: JFF Modelo: Descrição: CÂMARA DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PELO INMETRO Quantidade: 150

Valor Unit.: 91.00

Valor Total: 13.650,00

Unidade: UND Marca: ANTEO/DURABLE Modelo:

Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENTO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 34 Valor Unit.: 2.000.00 Valor Total: 68.000.00

Item: 3 Unidade: UND

Marca: ANTEO/DURABLE Modelo:

Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Total: 22.400,00

Quantidade: 16

Item: 4

Valor Unit.: 1.400,00

Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE

Unidade: UND Modelo: Descrição: PNEU 245/70 R 16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS.

POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 700.00

Valor Total: 2.800,00 Item: 5 Unidade: UND Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE Modelo:

Descrição: PNEU 245/70 R 16 LT - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS,

POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES

Quantidade: 9 Valor Unit.: 700.00 Valor Total: 6.300.00

Item: 6 Unidade: UND Marca: DAYTON/MAGNUM Modelo:

Descrição: PNEU 275/80 R 22,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS,

POSSÚIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Valor Unit.: 2,133,00 Quantidade: 560 Valor Total: 1.194.480.00

Item: 7 Unidade: UND Marca: GOODYEAR/ANTEO/DURABLE Modelo:

Descrição: PNEU 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR

CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 100 Valor Unit.: 1.400,05

Valor Total: 140.005,00 Marca: ABC VALADARES Modelo:

Item: 8 Unidade: UND

Valor Unit.: 50,00

Descrição: PROTETOR 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 150

Gerado em: 13/06/2022 13:55:34

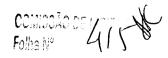
Unidade: UND Marca: ASSIS & ASSIS Modelo:

Valor Total: 7.500,00

Descrição: VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, VÀLVULA PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI

Quantidade: 30 Valor Unit.: 45.00 Valor Total: 1.350,00

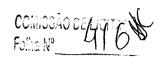
CLASSIFICAÇÃO



11 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PNEUS CANTEIR	ROS EIRELI	079	01.739.141/0004-36	1.617.667,00	1.456.485,00	Não
2 GMC COMERCIO	DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	007	30.892.220/0001-38	1.618.306,50	1.614.800,00	Sim
	R CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	050	35.959.058/0001-41	1.618.317,70	1.615.000,00	
4 CARSAU COMSE		065	23.156.411/0001-76	1.618.317,70	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Sim
	S DO NASCIMENTO LTDA		-		1.618.317,70	Sim
				1.618.317,70	1.618.317,70	Sim
Razão Social	DES		IFICADOS Documento	04-4-1-1-1		
				Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social			TADOS Documento	Of the lead of the		
- Nazuo Oodiai		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME_
	MOVIM	IENTO	S DO LOTE			
01/06/2022 11:17:01	PUBLICADO					······································
01/06/2022 11:18:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				***	
13/06/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
13/06/2022 09:30:38	DISPUTA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
13/06/2022 09:30:38	LANCE PNEUS CANTEIROS EIRE	II (PAF	RTICIPANTE (179)		1 617	.667,00
13/06/2022 09:30:38	LANCE EUGENIO ALVES DO NAS		<u> </u>	NITE OAE)		
13/06/2022 09:30:38	LANCE CARSAU COMSERV EIRE			NI E 045)		3.317,70
13/06/2022 09:30:38	LANCE GMC COMERCIO DE ALIN	*		ACTICIDANTE 007		3.317,70
13/06/2022 09:30:38						3.306,50
13/06/2022 09:33:47						3.317,70
13/06/2022 09:34:50						.660,00
13/06/2022 09:45:38	LANCE SERVIÇOS DE AR CONDICE TEMPO RANDÔMICO	CIONAL	DO IMPERIAL LIDA (I	PARTICIPANTE 05	00) 1.615	.000,00
13/06/2022 09:46:11		1 L /DAF	TIOIDANTE OTO			
13/06/2022 09:46:29				A DETICIO A METER AND		.900,00
	LANCE GMC COMERCIO DE ALIM	MENIO	S AÇUCARE LTDA (PA	ARTICIPANTE 007	1.614	.800,00
13/06/2022 09:53:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA oferta atual é: PARTICIPANTE 007					
13/06/2022 09:53:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
	o lote ofertaram valores iguais de propo	nsta O	sorteio entre eles foi m	alizado		
13/06/2022 09:53:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		CONTROL CICCO TOTAL	Janzado.		
Os seguintes participa	ntes possuem direito de efetuar lance f	inal e fe	echado: PARTICIPANI	E 007, PARTICIPA	ANTE 079,	
***************************************	PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE	045				
13/06/2022 09:53:38	FECHADO 1	11/515				·
13/06/2022 09:54:03 13/06/2022 09:58:38	LANCE PNEUS CANTEIROS EIRE	LI (PAF	RTICIPANTE 079)		1.456	.485,00
	NOTIFICAÇÃO SISTEMA oferta da etapa de lances é PNEUS CA	NTCID	OC EIDELL			
13/06/2022 09:58:38	HABILITAÇÃO	MIEIK	JS EIRELI		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
13/06/2022 10:01:20	MENSAGEM PREGOEIRO	·				
	079: Bom dia senhor licitante, o senho	or cons	eque melhorar sua ofe	rta de lance?		
	MENSAGEM PREGOEIRO	01 001101	ogue memorar sua ore	ita de lance :		
PARA PARTICIPANTE	079: Para tanto requisitamos que se r	manifes	te no prazo de 5 (cinco) minutos, contado	s a partir do horá	rio da
postagem dessa mens	agem.		•		•	
13/06/2022 10:08:53			fasta autora de la compansión de la comp			
avançaremos com as f	E 079: Devido a inércia do licitante, e po ases seguintes do certame.	or sua o	тепа estar abaixo do d	erçamento estimado	o para o lote,	
	MENSAGEM PNEUS CANTEIROS	EIRELI	(PARTICIPANTE 079))		
	este é o meu último lance.		,	•		



13/06/2022 10:20:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 079: Ok, obrigado pelo retorno!

MENSAGEM **PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079)

Sr. Pregoeiro, solicito que estenda um pouco mais o prazo para envio da proposta consolidada.

13/06/2022 12:02:33 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 079: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, e considerando que a mesma empresa herdou outros lotes. Fica concedido o mesmo prazo dado nos lotes herdados, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.

13/06/2022 12:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 079: Assim, o referido prazo será encerrado às 13h20min59seg.

13/06/2022 13:15:52 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079)

Proposta consolidada enviada por e-mail.

13/06/2022 13:18:24 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

13/06/2022 13:20:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 079) 13/06/2022 13:22:03 MENSAGEM

Valores unitários definidos.

13/06/2022 13:34:07 MENSAGEM **PREGOEIRO**

A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/06/2022 13:35:09 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

13/06/2022 13:50:10 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/06/2022 13:55:34 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO Pneus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: ASSIS & ASSIS Modelo:

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 40,00 Valor Total: 800,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: JFF Modelo:

Descrição: CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO

INMETRO. Quantidade: 44 Valor Unit.: 90,00

Valor Total: 3.960,00 Unidade: UND Item: 3 Marca: JFF Modelo:

Descrição: CÂMARA ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 250.00 Valor Total: 3.000,00

Unidade: UND Marca: JFF Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 135.00

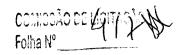
Valor Total: 540.00 Item: 5 Unidade: UND Marca: JFF Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR ARO 24 TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS,E POSSUIR CERTIFICADO DE

APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 4 Valor Unit.: 200,00

Valor Total: 800.00



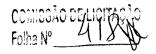


item: 6 Unidade: UND Marca: TITAN/GRIPMASTER Modelo: Descrição: PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAÚCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 4 Valor Unit.: 4.131,25 Valor Total: 16.525.00 Item: 7 Unidade: UND Marca: TITAN/GRIPMASTER Modelo: Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS/ DIANTEIRO ARO 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 4 Valor Unit.: 2.100,00 Valor Total: 8.400.00 Item: 8 Unidade: UND Marca: TITAN/GRIPMASTER Modelo: Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 6 Valor Unit.: 2.100,00 Valor Total: 12.600.00 Unidade: UND Marca: TITAN/GRIPMASTER Modelo: Descrição: PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES Valor Unit.: 3.700,00 Quantidade: 24 Valor Total: 88,800.00 Unidade: UND Marca: TITAN/GRIPMASTER Descrição: PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 8 Valor Unit.: 4.100,00 Valor Total: 32.800,00 Unidade: UND Marca: TITAN/GRIPMASTER Modelo: Descrição: PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NAO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTASOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 6 Valor Unit.: 4,000,00 Valor Total: 24.000,00 Unidade: UND Marca: DAYTON/MAGNUM Modelo: Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Quantidade: 8 Valor Unit.: 2.133,00 Vaior Total: 17.064,00 Item: 13 Unidade: UND Marca: DAYTON/MAGNUM Modelo: Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. Valor Unit.: 2.145,00 Quantidade: 10 Valor Total: 21,450,00 Item: 14 Unidade: UND Marca: ABC VALADARES Modelo: Descrição: PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 44 Valor Unit.: 30,00 Valor Total: 1.320,00 Item: 15 Unidade: UND Marca: ABC VALADARES Modelo: Descrição: PROTETOR ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO. Quantidade: 8 Valor Unit.: 100,00 Valor Total: 800,00

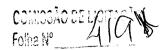
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PNEUS CANTEIROS EIRELI	048	01.739.141/0004-36	264.608,00	232.859,00	Não
2 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	039	35.959.058/0001-41	264.612,98	263.000,00	Sim
3 EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	047	28.904.661/0001-60	264.612,98	264.612,98	Sim
4 CARSAU COMSERV EIRELI	003	23.156.411/0001-76	264.612,98	264.612,98	Sim
DES	CLASS	IFICADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
IN	IABILI	TADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

Gerado em: 13/06/2022 13:55:34

4



01/06/2022 11:17:01	1 PUBLICADO	
01/06/2022 11:18:00		
13/06/2022 09:00:00		
13/06/2022 09:30:38		
13/06/2022 09:30:38	(**************************************	264.608,00
13/06/2022 09:30:38	B LANCE EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 047)	264.612,98
13/06/2022 09:30:38	B LANCE CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 003)	264.612,98
13/06/2022 09:30:38	LANCE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 039)	264.612,98
13/06/2022 09:35:02		263.000,00
13/06/2022 09:45:38		
13/06/2022 09:46:21		262.900,00
13/06/2022 09:50:38		202.900,00
	do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.	
13/06/2022 09:50:38		
	r oferta atual é: PARTICIPANTE 048	
	B NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes particip	pantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 039, 7, PARTICIPANTE 003	
13/06/2022 09:50:38	FECHADO 1	
13/06/2022 09:52:00	LANCE PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)	232.859,00
13/06/2022 09:55:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melho	r oferta da etapa de lances é PNEUS CANTEIROS EIRELI	
13/06/2022 09:55:39	HABILITAÇÃO	
13/06/2022 10:01:38	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANT	TE 048: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	
	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANT	TE 048: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do	horário da
postagem dessa mer		
	MENSAGEM PREGOEIRO	
avancaremos com as	TE 048: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote s fases seguintes do certame.	5
	MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)	
	ro este é o meu último lance.	
***************************************	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANT	TE 048: Ok, obrigado pelo retorno!	
	MENSAGEM PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa	a de Habilitação: A empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI está regularmente habilitada, por atendime	nto integral
aos requisitos do Edi	ital, no que concerne aos documentos de habilitação.	
	MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)	
	o que estenda um pouco mais o prazo para envio da proposta consolidada.	
	MENSAGEM PREGOEIRO	
herdou outros lotes. F	TE 048: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, e considerando que a mesma em Fica concedido o mesmo prazo dado nos lotes herdados, sob pena de desclassificação e possíveis s	ipresa
caso do não envio da	a mencionada proposta.	ançoes no
13/06/2022 12:03:11	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANT	TE 048: Assim, o referido prazo será encerrado às 13h20min59seg.	
13/06/2022 13:16:24		
Proposta consolidada		
13/06/2022 13:18:30	······································	
A proposta final da er	mpresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.	



13/06/2022 13:21:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/06/2022 13:22:11 MENSAGEM PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 048)

Valores unitários definidos.

13/06/2022 13:34:13 MENSAGEM PREGOEIRO

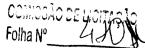
A proposta final da empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

13/06/2022 13:35:09 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/06/2022 13:50:10 EM ADJUDICAÇÃO

13/06/2022 13:55:34 ADJUDICADO

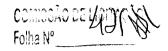
PREGOEIRO: MARÇOS WESLEY LEITE TAVARES





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

MAPA DE PREÇOS



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.2

Processo Administrativo Nº 2022.05.26.2 Tipo: AQUISICÃO PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

Data de Publicação: 01/06/2022 11:17:01

TOTAL DO PROCESSO: 2.118.244.00

PNEUS CANTEIROS EIRELI

01.739.141/0004-36

2.118.244,00

LOTE 1

Quant: 1

Num: 030

28,900.00

Total: 28.900.00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 33

Valor Unit.: 25,00

Total Item: 825,00

Total Item: 150.00

Item: 2

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 5

Valor Unit.: 30.00

Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 30.00

Total Item: 360.00

Item: 4

Item: 3

Unidade: UND

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 9

Valor Unit.: 30,00

Total Item: 270.00

✓ Item: 5

Item: 6

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 13

Valor Unit.: 30,00

Modelo:

Unidade: UND Marca: VIPAL Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR

Quantidade: 11

Valor Unit.: 30,00

Total Item: 330,00

Total Item: 390.00

Item: 7

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: PNEU 4.10 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 6

Valor Unit.: 246.00

Total Item: 1.476,00

Item: 8

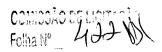
Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.





Quantidade: 19

Valor Unit.: 179.00

Total Item: 3,401.00

Item: 9

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 192,00

Total Item: 1.536.00

Item: 10

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES

Quantidade: 8

Valor Unit.: 235.00

Total Item: 1.880.00

Item: 11

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 235.00

Total Item: 235.00

Item: 12

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 15

Valor Unit.: 215.00

Total Item: 3.225.00

Item: 13

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES

Quantidade: 12

Valor Unit.: 235.00

Total Item: 2.820.00

Item: 14

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 17

Valor Unit.: 272.00

Total Item: 4.624.00

Item: 15

Unidade: UND

Marca: VIPAL

Modelo:

Descrição: PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 25

Valor Unit.: 295.12

Total Item: 7.378,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 067

400.000.00 Total: 400.000.00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: JFF

Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR 175/70 R 14 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 50

Valor Unit.: 34.90

Total Item: 1.745.00

Item: 2

Unidade: UND

Marca: JFF

Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR 750/16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.



Quantidade: 60

Valor Unit.: 75.00

Total Item: 4.500,00

Item: 3

Unidade: LIND

Marca: CONTINENTAL / KAMA

Modelo:

Descrição: PNEU 165/70 R 14 85 T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 385.00

Total Item: 3.080.00

Item: 4

Unidade: UND

Marca: FUZION / KAMA

Modelo:

Descrição: PNEU 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 24

Valor Unit.: 350.00

Total Item: 8.400.00

Item: 5

Unidade: UND

Marca: FUZION / KAMA

Modelo:

Descrição: PNEU 175/65 R 14 82 T- NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 350.00

Total Item: 2.800.00

Item: 6

Unidade: UND

Marca: FUZION / KAMA

Modelo:

Descrição: PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 128

Valor Unit.: 350.00

Total Item: 44.800,00

Item: 7

Unidade: UND

Marca: FUZION / KAMA

Modelo:

Descrição: PNEU 175/70R14 88T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 350,00

Total Item: 4,200.00

Item: 8

Unidade: UND

Marca: FIRESTONE

Modelo:

Descrição: PNEU 185/65 - R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 360.00

Total Item: 1.440,00

Item: 9

Unidade: UND

Marca: FIRESTONE

Modelo:

Descrição: PNEU 185/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 10

Valor Unit.: 375.00

Total Item: 3,750,00

Item: 10

Unidade: UND

Marca: FIRESTONE

Modelo:

Descrição: PNEU 185/70 R 14 88 H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 440.00

Total Item: 3.520.00

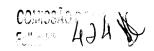
Item: 11

Unidade: UND

Marca: FIRESTONE/APTANY

Modelo:

Descrição: PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.



Quantidade: 77

Valor Unit.: 440,00

Total Item: 33.880.00

Item: 12

Unidade: UND

Marca: FIRESTONE/APTANY

Modelo:

Descrição: PNEU 195/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU

REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 450.00

Total Item: 1.800.00

Item: 13

Unidade: UND

Marca: FIRESTONE/APTANY

Modelo:

Descrição: PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU

REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES

Quantidade: 9

Valor Unit.: 420.00

Total Item: 3,780.00

Item: 14

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM

Descrição: PNEU 205/55 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU

REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT **VIGENTES**

Quantidade: 4

Valor Unit.: 350.00

Total Item: 1.400.00

Item: 15

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM

Descrição: PNEU 205/60 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 10

Valor Unit.: 520.00

Total Item: 5.200.00

Item: 16

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM

Descrição: PNEU 205/60 R 16H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 600.00

Total Item: 7.200,00

Item: 17

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: PNEU 205/75 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

FIRESTONE/HIFLY/MAGNUM

Quantidade: 14

Vaior Unit.: 750.00

Total Item: 10.500.00

Item: 18

Unidade: UND

Marca: MAGNUM

Modela:

Descrição: PNEU 215/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 200

Valor Unit.: 806,00

Total Item: 161.200,00

Item: 19

Unidade: UND

Marca: APTANY/HIFLY/GTR

Modelo:

Descrição: PNEU 225/70 R 15C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 6

Valor Unit.: 580.00

Total Item: 3.480.00

Item: 20

Unidade: UND

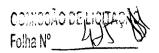
Marca: APTANY/HIFLY/GTR

Modelo:

Gerado em: 13/06/2022 13:55:34

4 de 8





Descrição: PNEU 235/70 R 16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 5

Valor Unit.: 790.00

Total Item: 3.950,00

Item: 21

Unidade: UND

Marca: WESTLAKE

Modelo:

Descrição: PNEU 235/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 10

Valor Unit.: 990,00

Total Item: 9.900,00

Item: 22

Unidade: UND

Marca: GOODYEAR/ANTEO

Modelo:

Descrição: PNEU 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 60

Valor Unit.: 883.00

Total Item: 52.980,00

Item: 23

Unidade: UND

Marca: FUZION/KAMA

Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 350.00

Total Item: 2.800,00

Item: 24

Unidade: UND

Marca: FUZION/KAMA

Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 175/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 350,00

Modelo:

Item: 25

Unidade: UND

Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE

Descrição: PNEU RADIAL 215/75 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 860.00

Total Item: 3.440,00

Total Item: 4.200.00

✓ Item: 26

Unidade: UND

Marca: **CONTINENTAL/WESTLAKE** Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 235/75 - R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 850.00

Total Item: 6.800.00

Item: 27

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

CONTINENTALWESTLAKE

Descrição: PNEU RADIAL 265/70 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 930,00

Total Item: 7.440.00

Item: 28

Unidade: UND

Marca: ABC VALADARES

Modelo:

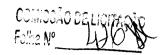
Descrição: PROTETOR 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE

APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 60

Valor Unit.: 30,00

Total Item: 1.800,00



Item: 29

Unidade: UND

Marca: ASSIS & ASSIS

Modelo:

Descrição: VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14

Quantidade: 5

Valor Unit.: 3.00

Total Item: 15.00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 079

1.456.485.00

Total: 1.456.485,00

Item: 1

Unidade: UND

Marca: JFF

Modelo:

Total Item: 68.000,00

Descrição: CÂMARA DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO

Quantidade: 150

Valor Unit.: 91,00

Total Item: 13.650,00

Item: 2

Unidade: UND

Marca: ANTEO/DURABLE

Modelo:

Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENTO SER RECAPADOS,

RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER

AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 34

Valor Unit.: 2.000,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: ANTEO/DURABLE Modelo:

Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E

ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 16

Valor Unit.: 1,400,00

Total Item: 22.400.00

Item: 4

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: PNEU 245/70 R 16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

CONTINENTAL/WESTLAKE

Quantidade: 4

Valor Unit.: 700.00

Total Item: 2.800.00

Item: 5

Unidade: UND

Marca: CONTINENTAL/WESTLAKE

Modelo:

Descrição: PNEU 245/70 R 16 LT - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 9

Valor Unit.: 700,00

Total Item: 6.300.00

Item: 6

Unidade: UND

Marca: DAYTON/MAGNUM

Modelo:

Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES

Quantidade: 560

Valor Unit.: 2.133,00

Total Item: 1.194,480,00

Item: 7

Unidade: UND

Marca: GOODYEAR/ANTEO/DURARI F

Modelo:

Descrição: PNEU 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 100

Valor Unit.: 1.400,05

Total Item: 140.005.00

Item: 8

Unidade: UND

Marca: ABC VALADARES

Modelo:

Descrição: PROTETOR 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 150

Valor Unit.: 50.00

Total Item: 7.500,00



Item: 9

Unidade: UND

Marca: ASSIS & ASSIS

Modelo:

Descrição: VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, VÀLVULA PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI .

Quantidade: 30

Valor Unit.: 45.00

Total Item: 1.350.00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 048

232.859.00

Total: 232,859,00

Item: 1

Item: 2

Marca: ASSIS & ASSIS

Modelo:

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25.

Unidade: UND

Unidade: UND

Total Item: 800.00

Quantidade: 20

Valor Unit.: 40.00

Marca: JFF

Modelo:

Descrição: CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE

APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 44

Valor Unit.: 90.00

Total Item: 3.960.00

Item: 3

Unidade: UND

Marca: JFF

Modelo:

Descrição: CÂMARA ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE

APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 250.00

Total Item: 3.000.00

Item: 4

Unidade: UND

Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 135.00

Total Item: 540.00

Item: 5

Item: 6

Unidade: UND

Marca: JFF

Marca: JFF

Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR ARO 24 TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS,E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 200,00 Unidade: UND

Marca: TITAN/GRIPMASTER

Total Item: 800.00 Modelo:

Descrição: PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 4.131,25

Item: 7

Unidade: UND

Marca: TITAN/GRIPMASTER

Total Item: 16.525,00

Modelo:

Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS/ DIANTEIRO ARO 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 2.100,00

Total Item: 8,400,00

Item: 8

Unidade: UND

Marca: TITAN/GRIPMASTER

Modelo:

Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 6

Valor Unit.: 2.100,00

Total Item: 12.600.00

Item: 9

Unidade: UND

Marca: TITAN/GRIPMASTER

Modelo:

Descrição: PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 24

Valor Unit.: 3.700,00

Total Item: 88.800.00

Item: 10

Unidade: UND

Marca: TITAN/GRIPMASTER

Modelo:

Descrição: PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT

VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 4.100.00

Total Item: 32.800.00

Item: 11

Unidade: UND

Marca: TITAN/GRIPMASTER

Modelo:

Descrição: PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NAO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTASOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES

Quantidade: 6

Valor Unit.: 4.000,00

Total Item: 24.000,00

item: 12

Unidade: UND

Marca: DAYTON/MAGNUM

Modelo:

Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8

Valor Unit.: 2.133.00

Total Item: 17.064.00

Item: 13

Unidade: UND

Marca: DAYTON/MAGNUM

Modelo:

Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAÚCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 10

Valor Unit.: 2.145,00

Total Item: 21.450.00

Item: 14

Unidade: UND

Marca: ABC VALADARES

Modelo:

Descrição: PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE

APROVAÇÃO PELO INMETRO.

Quantidade: 44

Valor Unit.: 30,00

Total Item: 1.320,00

Item: 15

Unidade: UND

Marca: ABC VALADARES

Modelo:

Descrição: PROTETOR ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.

PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

Quantidade: 8

Valor Unit.: 100.00

Total Item: 800,00



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 459 54

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.26.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 2.118.244,00 (dois milhões cento e dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.06.07.01-SEDEST, a seguir: Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Dr. Floro Bartolomeu, nº 1027-A, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao uso do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP, junto À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Maria de Fátima de Araújo Sousa, sendo que a respectiva contratação terá como valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/ 93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município.

Data: 07 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.09-0001

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.2022.06.07.01-SEDEST. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Maria de Fátima de Araújo Sousa . Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida DR. Floro Bartolomeu, Nº 1027-A, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, destinado ao funcionamento do Centro POP para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho De Juazeiro Do Norte/CE. Valor: O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA e Maria de Fátima de Araújo Sousa. (Daniela Pereira Fechine-ME).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.01. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Valor do Show: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.06.03-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.01. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61. Objeto:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 431 &

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE AVISO de JUgamento — Predas Eletrónico Minicipio de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, no uso de suas arribuições legals, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregalo Nº 2022 05:20. sendo o seguinte. LICITANTE VENCEDOR — PREUS CANTEIROS EIREL insortio no CNPJ nº 01.739,141:0004-36 classificado(a) nos lotes CANTEIROS EIREL insortio no CNPJ nº 01.739,141:0004-36 classificado(a) nos lotes de la companio del la companio de la

Aviso de Licitação - Prepão nº 2022.06.10.1, O Pregoero Oficial do Municipio de Juazeiro do Notre. Estado do Coara, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, atravês da plataforma eletrônica www.blicompres.com, por intermédio de Boles de Licitações do Braeil (BLL), certame letrônica veriante de Licitações do Braeil (BLL), certame letrônica veriante de licitações do Braeil (BLL), certame letrônica veriante de licitações do Braeil (BLL), certame www.blicompras.com, por intermédio da Bolea de Liotações do Brasil (BLL), certame licitatore, na modaldade Pregão nº 2022.06.10.1, do tipo electroneo, cujo objeto è a contratação de empresa especializada an prestação de serviços de locação de veiculos automotores, destinados a laenderem as necessidades da Secretaria de Sudde do Município de Juuzairo do Rotret/CE, conforme específicações apresentadas junto so Edital Convocatório a seus anexas, com abertura marcada para do na 28 de junho de 2022, a partir das 99:00 horas O mício de acolfiniamento das 15 de junho de 2022, as 0.900 horas O mício de acolfiniamento das 15 de junho de 2022, as 0.900 horas Sampatio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Sece - CEP, 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horafo de 08:00 as 14:00 horas su ainda poto e-mait opógliuszeiro ce.gov.br Juazeiro do Norte/CE, 100 junho de 2022. Marcos Westey Leite Tavares - Pregoero Cificial do Menicícião.

Marcos Westey Leite Tavarus - Pregoero Oficial do Município.

Avia de Juliamento (Propostas de Pregoes) - Concourância (Propostas de Pregoes) - Concourância nº 2022,04.04.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Liotação da Prefeitura Municipal de Juazelno Norte/CE, no uso de suas ambiurições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitation en modelidado Concorrencia tornada sob o nº 2022.04.04.1, sendo o sequinte: EMPRESA VENCEDORA - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA sagrou-se vencedora da presente lacitação, com proposta no valor gobal de RS 13.64.1/82.49 (teze milhões quinhentos e quarenta e um mil selectiolos a citenta e dois reais e quarenta e nove centavos), sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazelno Norte/CE, no horario de 80:00 às 14:00 horas ou pelo tellono (88) 3199-0383, Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2022. Raimundo Emanoel Bastos de Caldidas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LEILÃO DE MATERIAIS / VEICULOS e IMÓVEIS

Montenegro ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING ALDEOTA / MF PORTO FREIRE / SICREDI / 16º VARA FEDERAL DO CEARÁ

INICIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 1000HS, **LOCAL DO LEILÃO**: SITE MONTENEGRO LEILÕES INFORMAÇÕES: 3066.8282 SITE: www.montenegraleikoes.com.br

ASS. LOJ. SHOPPING ALDEOTA - Leilão 17/06. Materiais diversos para: comércio escritório, residência, dentre outros, MF PORTO FREIRE - Leilão 23/06 (1* chamada). ordordor, tealmenta, tealmontante, activo 70767 (2º chamada), Materiais diversos para: comércio, escritório, residência, dentre outros. SICREDI - Leilão: 24/06, Imóveis em diversas localizações no estado do Ceará. 16º VR. FED. CE - Leilão 23/06/22 (1º praça), 06/07/22 (2º praça) estado do Carla. 10 VN. Pez Celara XV. Salesianos. Juazziro do Norte/CE; Área Total: 132m²; Mat.: 2.464 Cart. Reg. Imóveis 2º Ofic.; Lintolat: R\$ 50.000.00; e, Imóvei no Lot. Pq. São Vicente, Juazeiro do Norte/CE; Área Linicial: R\$ 50.000.00; e, Imóvel no Lot, Pq. São Vicente, Juazeiro do Norte/GE; Área Total: 310m²; Mat.: 6.410 Carl. Reg. Imóvels 5º Ofic; Linicial: R\$ 75.000.00; Proci. 0000300-41.2011.4.05.8102.16*VR, FED. CE - Leilão 2.3006/22 (1² praça); 88/07/22 (2² praça); encerramento as 11h. Descrição: Imóvel na Rua Josias Inojosa, nº 6.000. Dist. Indust. Juazeiro do Norte/CE; Área Total: 15.000m²; Mat. 28.118 Carl. Reg. Imóvels 2º Ofic; Linicial: R\$ 4.565.000, 00, Proc.: 0001700- 85.2014.4.05.8102. 16*VR. FED. CE-Leilão 2.306/22 (1² praça), 08/07/22 (2² praça); encerramento as 11h. Descrição: Imóveis na Rua Antônia Macâdo Lobo, nº 1.003. Betolândia, Juazeiro do Norte/CE; Área Total Imv1: 2.025m² e Área Total Imv2: 151.86m²; Mat Imv 1: 4.976 e Mat Imv 2: 4.713 ambas do Carl. Reg. Imóveis 5º Ofic Linicial: R\$ 242.025,00; Proc.: 0000748-77.2012.4.05.8102, 16*VK. FED. CE - Leilão 23/06/22 (1² praça), 08/07/22 (2² praça); encerramento as 11h. Descrição: Caminhão Trater VOLVO/NH 123380, 4X2, Ano/Med 2001, Placa HXG-9260; Linicial: R\$ 48.856.00; Proc.: 0000084-68.2016.4.05.8102. 16*VR. FED. CE - Leilão 23/06/22 (1² praça); encerramento as 11h Descrição: Moto DAFRA/SPEED 150, Placa HYO\$929, Fab/Med 2008/2009, cor varmelha; Linicial: R\$ 1.159.00; Proc.: 0807251-71.2018.4.05.8102. 16*VR. FED. CE - Leilão 23/06/22 (1² praça); encerramento as 11h. Descrição: Moto DAFRA/SPEED 150. Placa HYO\$929, Fab/Med 2008/2009, cor varmelha; Linicial: R\$ 1.159.00; Proc.: 0807251-71.2018.4.05.8102. 16*VR. FED. CE - Leilão 23/06/22 (1² praça); encerramento as 11h. Descrição: Moto Leilão 23/06/22 (1º praça), 08/07/22 (2º praça); encerramento as 11h. Descrição: Moto HONDA CG 125 FAN KS, Ano/Mod 2010/2010, cor vermelha; L.Inicial: R\$ 1,000,00; Proc.: 0000389-88.2016.4.05.8102.

LEILÃO DE MATERIAIS / VEICULOS e IMÓVEIS

Montenegro Leilões

DIAGONAL ENGENHARIA / 1º VARA CÍVEL COMARCA DE ITAPIPOCA-CE / SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC / MF CSTORE / MF SUZLON

NICIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 10:00HS, L**DCAL DO LEILÃO**: SITE MONTENEGRO LEILÕE: INFORMAÇÕES: 3066.8282 SITE: www.miorsonegroleikies.com.bi

DIAGONAL ENGENHARIA – Leilão 17/06/22. Descrição: Materiais diversos para: comércio, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros. 1ª VR. CIV. ITAPIPOCA - Leilão 21/06/22 (1ª praça), 28/06/22 (2ª praça); Descrição: Terreno Rural, denominado Conceição, situado no distrito de Itapipoca/CE; Área Total: 42,60 ha; Mat.: 2.353 Cart. Reg. Imóveis Itapipoca/CE; L.Inicial: R\$ 57.930.08 (1* praça), R\$ 40.551,10 (2* praça); Proc.: 0009917-72.2012.8.06.0101. SESC / SENAC – Leilão 01/07/22. Veículos S-10, fabricação 2013, 2014 e 2015; além de materiais diversos para: comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros. MF CSTORE - Leilão 01/07/22 (1ª praça), 15/07/22 (2ª praça) e 29/07/22 (3ª praça). Descrição: Materiais diversos para: comercio, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros. MF SUZLON - Leitão 08/07/22 (1ª praça), 22/07/22 (2³ praça) e 05/08/22 (3³ praça).

Descrição: Materiais diversos para: indústria, comércio, residência, dentre outros.

ESMALTEC S/A

CNP-J: 92.948.030/0001-50 - NIRE: 23300/020481

ATADA 28° ASSEMBLEIA GERAL EXTRACR/DIANARIEAL IZADA/EM I* DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORÂRIO E LOCAL: Dia 1° de abril de 2021, 3e 17 horas, na sede social, localizada na Praça da Imprensa Chanceler Edoson Queroz, s/n. Dionisio Torres, Fortalizza, CEP-601-35-802 2. PRESENÇAS, Acionistas deteritores da totalidade das agosa da Companha com direito a voto. 3. CONVOCAÇÃO: Dispensada ante o comparecimento da totalidade des Adonistas, nos termos do art. 124, § 4° da Lei 64-04/1976. 4. MESA: Presidente - Carlos Hernifor Stabila Rotella, que escoñico o St. Carlos Roberto Gostas Filho para o cargo da Socretira S., NSTALAÇÃO: Verificada a presença de 100% das Accinistas, o St. Presidente - Carlos Hernifor Stabila Rotella, que escoñico o St. Carlos Roberto Gostas Filho para o cargo da Socretira S., NSTALAÇÃO: Verificada a presença de 100% das Accinistas, o St. Presidente declarou instalada a Assembleia: Geral Extraordiadrá da Companha 6. GREDIA DO DA 7. Deliberar sobre a libodo os pontogene emotorno a operação de cisão parcial seletiva da Companha, transitentido provado es pontogene emotorno a sociedade ja existente QUEIROZ COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresaria limitada, instral no CUPA/MER e 10° 2005 758/001-040, NIRE e* 222-0169/517, com acide em Fortaleza, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, à Praça da Imparensa Chasactele Essan Ouerioz, sociedade empresaria estado de companha em R\$ 50.716.304 (cinquenta milhides, selecentos e decessois mil. centro cirinta e sens reasis quaerente centavos). 7. DELIBERAÇÕES: Instanciado os trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a presente Assembleta tem como objetivo deliberar sobre a operação de cisão parcol seletiva de Companhia mediante a transferiranda de acervo ficiação valorado no balanço da Companhia (Anacco) y em R\$ 50.716.136.40 (cinquenta milhões, selecentors e dezassesi mil, conte e intra e señala quaeria contras que a sociedado empresária Immada, a ascrita no CRPJ/ME e* 07.255.768

Esclarecidos tals punhos e irisinadas as detiberações, ir. a presentado subvicancias o instrumento de Justificação (o Reva III). Em seguida, a unamimidade dos Acionistas aprovou o instrumento de Justificação e o Protocolo de Cisão A Presenta do Septido dos petinos instrumento de Justificação e o Protocolo de Cisão e homologia a cuntratação e a nomeação dos petinos indicados abalvos para elaboração do Laudo de Avaliação da parcela do patremênio a ser curdida:

a FRANCISCO SOARES BARROS JUNIOR, brasileiro, casado, contadar, CRC n° CE-016781/O-2 inscrito no CPFIME sob o n° 851.422.399-34, residente e dimicilado à Rus Francisco Abese Ribeiro, nº 1965, 1462.399-34, residente e dimicilado à Rus Francisco Abese Ribeiro, nº 1965, 1462.399-34, residente e domicilado à Rus Francisco Abese Ribeiro, nº 1965, 1462.399-34, residente e domicilado à Rus Francisco Abese Ribeiro, nº 1965, 1763-184, residente e domicilado à Rus Fungario, CE-01678-000-000 e nº 1863, 1863-184, residente e domicilado à Rus Fungario, 1869-1869 nº 1960, 7860-000 e nº 1863, 1863-184, residente e domicilado à Rus Fungario, 1869-1869 nº 1869, 1869-

público mercantil.

Fortaleza, 1º de abril de 2021.

Carlos Henrique Stella Rotella - Presidente da Reunião Carlos Roberto Costa Filho - Secretário da Reunião Secretario da Incumão Secretario Ad hoc
Reg. JUCEC nº 5756997 em 22/4/2022. Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC. Certidão:
Certifico que uma via de igual teor foi arquiveda nesta Junta sob número e data informados. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Gerat.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26,2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão № 2022.05.26.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de RS 2.118.244.00 (dois milhões cento e dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2022. MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Prorrogação do Contrato - Tomada de Preços № 004/2021-SMS. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de Unidade de Atenção especializada em saúde, setor 03 - Hospital Municipal Jose Facundo Filho, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Real Serviços EIRELI. Prazo de vigência do aditivo: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo. Assina pela contratada: Deliane Ferreira de Almeida - Representante legal da empresa Real Serviços EIRELI. Assina pela contratante: Carlos Eduardo de Souza Moura - Secretário Municipal de Saúde. Jucás - CE, 20 de maio de 2022. Luiza Zizi de Alencar Lucas - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6.014/2022-TP

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de O Presidente da Comissão Lentral de Licitação e Pregoes do Municipio de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 30 de junho de 2022, às 09h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PRECOS, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RIJAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h

Maranguape/CE, 13 de junho de 2022 JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6.012/2022-TP

O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 30 de junho de 2022, às 09h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro - Maranguape, Cearã, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Giobal, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o qual apropriezase disponible no endergos axima po poração de 100 ha 12%. qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h

Maranguape/CE, 13 de junho de 2022 JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de junho de 2022, às 09:00h (horas), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico № 2022.05.30.01, critério de julgamento menor preço por lote, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na integra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Junior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://licitacoes.tce.ce.gov.br.

Missão Velha - CE, 13 de junho de 2022 RICARDO MENDES GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2504.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica as empresas participantes do processo: Tomada de Preços №. 2504.01/2022, cujo objeto é contratação de empresa para conclusão da escola de 06 salas padrão FNDE na localidade de Bom Jardim no Município conclusão da escola de 06 salas padrão FNDE na localidade de poin Jarolin no infunicipo de Morrinhos - CE, que decorrido o prazo recursal, o presidente da Comissão de Licitação comunica que será dada continuidade ao certame e no próximo dia 15 de Junho de 2022, às 15h00min, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Maiores informações (88)3665.1130 ou no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N. Centro no horário de 07h30min às 11h30min.

Morrinhos-CE, 13 de Junho de 2022 JORGE LUIZ DA ROCHA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Termo de Contrato nº. 20160170, com empresa Construtora Santa Beatriz LTDA EPP, inscrito no CNPI sob o nº 11.962.967/0001-70, proveniente da licitação modalidade Concorrência Pública nº 3/2016030702ADM. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para a implantação do aterro sanitário em valas do Município, previsto no Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Mucambo, Fundamentação: Arts. 77 e 78 inc. II, V, VII e XII, c/c o art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO 2022.01.04.05-SMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.01.2021.01-SRP Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Município de Nova Olinda - CE, Contratade: ANIONIO RIBEIRO PEREIRA - ME. Motivo: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, II da Lei nº 8666/93. Pela Contratante: Kaline Barbosa Cavalcante Arraes. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO 2022.01.04.07-5MA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.01.2021.01-SRP Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Municípal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Assistência Social. Contratada: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - ME. Motivo: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, II da Lei nº 8666/93. Pela Contratante: Leyla Rodrigues de Oliveira. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO 2022.01.04.06-SME - PREGÃO PRESENCIAL № 12.01.2021.01-SRP
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem
como o fornecimento de peças para atendimento as diversas secretarias do Município de
Nova Olinda - CE. Contratante: Prefeitura Municípal de Nova Olinda/CE, através da
Secretaria de Educação Básica. Contratada: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - ME. Motivo: Por
força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato,
estabelecendo a data de 31/05/2022 para término da vigência contratual. Data de
Assinatura: 31/05/2022. Justificativa: Art. 79, Il da Lei nº 8666/93. Pela Contratante:
Francisca Márcia Teixeira Alencar. Pela Contratada: Kelly Fernanda Silva Santana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 5.013/2022

A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços № 05.013/2022, realizada no dia 13 de junho de 2022, às 11:00 horas, cujo objeto é a construção de praça no Bairro Oriente II, Sede do Município de Novo Oriente-CE, conforme Convénio № 93/2022 - Processo 10468003/2021 - MAPP 881 - SOP, tendo como Vencedora a Empresa: M A Feitosa de Sousa ITDA, inscrita no CNPJ nº 41.356.135/0001-71, com valor de RS 327.968.06 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Não houve manifestação, onde o representante presente declarara desistir do prazo recursal dantes mencionado com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Novo Oriente-CE, 13 de junho de 2022 PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5.012/2022

A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços № 05.012/2022, realizada no dia 13 de junho de 2022, às 09:00 horas, cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca no Município de Novo Oriente - CE, conforme Convénio № 87/2022 - Processo n° 10184080/2021 - MAPP 1767 - SOP, tendo como Vencedora a Empresa: R Construções e Serviços EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.904.558/0001-80, com valor de R\$ 1.482.152,11 (hum milhão, quatrocentos e otienta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Novo Oriente-CE, 13 de junho de 2022 PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 5.005/2022-TP

Modalidade: Tomada de Preços № 05.005/2022-TP. Objeto: contratação de empresa para executar obra de urbanização do posto sede tipo II, localizado no Bairro Centro, Municipio de Pacatuba-CE.

Empresa vencedora Tomaz Construções EIRELI, CNPJ Nº 32.236.949/0001-81, com valor global de R\$ 178.051,94 (cento e setenta e oito mil, cinquenta e um reais e quatro centavos). Homologo e Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Osvaldo Cavalcante Pita Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Pacatuba-CE, 13 de junho de 2022 OSVALDO CAVALCANTE PITA NETO Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1306.01/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 28 de junho de 2022, 09hs00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1306.01/2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de capacetes fechado para motociclistas destinados a suprir as necessidades da Lei Municipal Nº 848/2022 e a Secretaria de Administração de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br, ou pelo Portal das Licitacoes: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

> Pereiro-Ce, 13 de junho de 2022 ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ

Pregoeiro





79, I da Lei 8.666/93. Data da Rescisão: 13/06/2022



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIROS

CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PARECER**

Pregão Nº 2022.05.26.2

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2022.05.26.2, cujo objeto da licitação é a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas convocatório, constatamos que formalmente está instrumento consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade pregão.

Igualmente, não encontramos vícios formais que possam ensejar a nulidade do certame, pelo que opinamos no sentido de que se proceda a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

Não obstante, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, o(a)(s) Sr(a)(s). Secretário(a)(s) Municipal(is), sendo este parecer não vinculante da atuação do(a)(s) gestor(a)(s).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte - CE, 21 de junho de 2022.

Procurador OAB/CE nº 34.937



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

<u>- TERMO DE JULGAMENTO -</u>

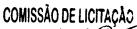
Pregão Nº 2022.05.26.2

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.26.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa **CANTEIROS** PNEUS EIRELI inscrito no **CNPJ** no 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) 01 - Pneus, no valor global de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil novecentos reais), 02 - Pneus, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 03 - Pneus, no valor global de R\$ 1.456.485,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), 04 - Pneus, no valor global de R\$ 232.859,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e nove reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Junho de 2022.

	Comissão					
Função	Nome	Assinatura				
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	these whole to buil				
Apoio	Romana Alves Santos	B				
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	Contraction of the contraction o				





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº_4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.05.26.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) 01 - Pneus, no valor global de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil novecentos reais), 02 - Pneus, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 03 - Pneus, no valor global de R\$ 1.456.485,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), 04 - Pneus, no valor global de R\$ 232.859,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e nove reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 21 de Junho de 2022.

Elvira Sandra Cavalcante de Lima Ordenadora de Despesas Gabinete do Prefeito

José Gonçalvos de Moura Neto Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Finanças Francimones Rollim de Albuquerque Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde

Pergentina Parente Aardim Catunda Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Josine de Pereira de Sousa Lima Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Diogo dos Sardos Machado Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Cícero Roberto Sampaio de Lima Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento José Maria Ferreira Pontes Neto Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura Renato Wilamis de Lima Silva Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

José Bendima di Lima Júnior Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

José Eraldo Oliveira Costa Ordenador de Despesas Autarquia Municipal do Meio Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Convocatório. Valor Total: R\$ 2.094.250,00 (dois milhões noventa e quatro mil duzentos e cinqüenta reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Ana Kesya Silva Pinto.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Junho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.05.27.1. Objeto: Aquisição de materiais para uso fisioterápico, material médico e instrumental médico hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/ CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante A. V. COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 18.880.225/0001-45 classificado(a) no(s) 02 - Instrumental Méd. Hospitalar, no valor global de R\$ 50.376,83 (cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.474.953/0001-76 classificado(a) no(s) 03 - Instrumental Méd. Hospitalar, no valor global de R\$ 87.160,00 (oitenta e sete mil cento e sessenta reais) e MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.576.534/0001-02 classificado(a) no(s) 01 -Instrumental Méd. Hospitalar, no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 21 de Junho de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.05.26.2. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) 01 - Pneus, no valor global de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil novecentos reais), 02 - Pneus, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 03 - Pneus, no valor global de R\$ 1.456.485,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e seis mil

quatrocentos e oitenta e cinco reais), 04 - Pneus, no valor global de R\$ 232.859,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Precos acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima -Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / José Gonçalves de Moura Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Financas / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas-Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 21 de Junho de 2022.



Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php

Assunto

CONVOCAÇÃO E CONTRATOS - Pregão Eletrônico Nº

2022.05.26.2

De

<cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para

DANIELA <faturamento03@pneuscanteiros.com.br>

Data

2022-06-22 14:32

Prioridade

Mais alta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 438 4

CONT CANTEIROS - Pregão Eletrônico 2022.05.26.2 - Pneus.pdf(~1,5 MB)

Boa tarde!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.05.26.2

Razão Social: PNEUS CANTEIROS EIRELI

CNPJ: 01.739.141/0004-36

Endereço: Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa PNEUS CANTEÍROS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, cujo objeto é a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 439 48 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0001

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

_ote :	02 - Pneus		Otala	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marcarwiodelo	Valor difficulto	
	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	fuzion/kama	350,00	3.500,00 3.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.157.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato

de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível

deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste

Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes

sancões:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver

sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 442

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito

com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

de Meio Ambiente Autarquia M

LERISTANIA ALVES DE Assinado de forma digital por LUCENA:8549291439 LUCENA:8549291439 Dados: 2022.06.30 17:44:41 -03'00'

> PNEUS CANTEIROS EIRELI **CONTRATADA**



ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0002

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote :	01 - Pneus				14.5.1.	Valor Total
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	Vipal	295,12	4.721,92
0002	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 - NOVO, NAO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABRIT VIGENTES.	UND	8	Vipal	235,00	1.880,00
0003	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	3	Vipal	215,00	645,00
0004	THE PARTY OF THE P	UND	3	Vipal	272,00	816,00
0005		UND	3	Vipal	30,00	90,00



Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar — Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 — Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88)3199-0363 site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO **ESTADO DO CEARÁ** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

	POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO		1			
0006	PELO INMETRO. CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO		3	Vipal	30,00	90,00
0007	PELO INMETRO. CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	8	Vipal	30,00	240,00
0008	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UND	8	Vipal	30,00	240,00
	PELO INMETRO.	L				8,722,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 8.722,92 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 4454

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Unid. Orç. Projeto/Atividade 20 01 04.122.0003,2.164.0000	Elemento de Despesa 33903000
---	---------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 446 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes

sancões:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver

sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº_ 447 AAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Edinaldo Aparecido Costa Moura Ordenador(a) de Despesas Departamento Municipal de Trânsito **CONTRATANTE**

LERISTANIA ALVES DE LERISTANIA ALVES DE LUCENA:85492914391 Dados: 2022.06.30 17:45:10 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: a Jamara C Adl Dougeopf P35363 373-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0003

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Ćavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado PNEUS CANTEIROS EIRELI, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

_ote:0	02 - Pneus			Manua (Mandala I	Valor unitário	Valor Total
ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor rotal
0001 P	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	fuzion/kama	350,00	2.100,00 2.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da





COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 449 49 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgao Unid. Org. Projeto/Advandado				
23003000	Órgão	Unid Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02 02 04.122.0003.2.005.0000 33503000	02	02	04.122.0003.2.005.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4 –** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 4506

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato

de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do obieto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO N CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Elvira Sandra Cavalcante de Lima Ordenador(a) de Despesas

Gabinete do Prefeito

CONTRATANT Esinado de forma digital LERISTANIA ALVES DE por LERISTANIA ALVES DE

LUCENA:8549291439 LUCENA:85492914391

1

Dados: 2022.06.30 17:45:54

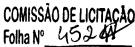
-03'00'

....

PNEUS CANTEIROS EIRELI

CONTRATADA

1 de 1045 83536337368





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0004

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado PNEUS CANTEIROS EIRELI, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Roberto Sampaio de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	: 03 - Pneus Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, VÀLVULA PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI .		30	Assis e Assis	45,00	1.350,00
0002	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NÃO PODENTO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	Anteo/Durable/lin glong/Goodrid	2.000,00	32.000,00
0003	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Anteo/Durable/lin glong/Goodrid	1.400,00	14.000,00
	ABNI VIGENTES.	l				47.350

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25 .	UND	20	Assis e Assis	40,00	800,00
	PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.		20	ABC/Valadares/Ir boflex	30,00	600,00
0003	CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO	UND	20	JFF/Vulcabor/Ma	90,00	1.800,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 4534

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

	SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			gnum		
0004		UND	10	Dyton/Magnun	2.145,00	21.450,00
0005	NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Dyton/Magnun	2.133,00	17.064,00
0006	PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	Titan/Grimaster	3.700,00	44.400,00
0007	PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO - NOVO, NAO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTASOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Titan/Grimaster	4.000,00	24.000,00
0008	PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Titan/Grimaster	2.100,00	12.600,00
0009	PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Titan/Grimaster	4.100,00	32.800,00 155.514.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 202.864,00 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- **3.3** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO



ESTADO DO CEARÁ Folha № 454449 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 4544

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20,122,0003.2.101.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 45542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Cicero Roberto Sampaio de Lima Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE Assinado de forma digital por LUCENA:8549291439 LERISTANIA ALVES DE

LUCENA:85492914391 Dados: 2022.06.30 17:47:18 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI **CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0005

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar. destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE. que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado PNEUS CANTEIROS EIRELI, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte -CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena. portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão. devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

NA BUELL 405/50 B44 NG1/6 NT 6 B55-11-6		Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE UND APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	5	Firestone/Aptany	440,00	2.200,00
NOTIVILA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 UND R14	5	Assis e Assis	3,00	15,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e guinze reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em)





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 458 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente. devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Г	1 4 - 1		Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-	14	01	04.122.0003.2.129.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 459 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 160 44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE LERISTANIA ALVES DE LUCENA:8549291439 LUCENA:85492914391 Dados: 2022.06.30 17:50:28

PNEUS CANTEIROS EIRELI **CONTRATADA**

1 C. J. de LOUXC CPF (35363373-6)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 461 64 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0006

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado PNEUS CANTEIROS EIRELI, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	02 - Pneus Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 165/70 R 14 85 T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Continental/kama	385,00	3.080,00
0002	PNEU 175/65 R 14 82 T- NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	fuzion/kama	350,00	2.800,00
0003	PNEU 185/70 R 14 88 H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Firestone/Aptany	440,00	3.520,00
0004	7	UND	4	Firestone	360,00	1.440,00
0005	PNEU 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE	UND	8	fuzion/kama	350,00	2.800,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIRA Nº 462 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

	INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					23.280,00
0009	PNEU RADIAL 215/75 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO	UND	4	Continental/Westl ake	860,00	3.440,00
0008	SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Firestone/Hifly/Ma gnun	750,00	3.000,00
0007	PNEU 205/55 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	4	Firestone/Hifly/Ma gnun	350,00	1.400,00
0006	APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. PNEU 195/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Firestone/Aptany	450,00	1.800,00

em Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
01 PNEU 245/70 R 16 111TM - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Continental/Westl ake	700,00	2.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil oitenta reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 463 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo

motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações

condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos: 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Á	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Orgão	Onid. Orç.	08.244.0021,2,089.0000	33903000
08	UZ		33903000
08	02	08.244.0021.2.087.0000	33903000
08	02	08.244.0003.2.082.0000	
08	01	08.244.0020.2.058.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato

de recebimento não importará em sua aceitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 464 P

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível

deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste

Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver

sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por

infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito

com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 465 4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Jusineide Pereira de Sousa Lima Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE Assinado de forma digital por LUCENA:8549291439 LERISTANIA ALVES DE LUCENA:85492914391

Dados: 2022.06.30 17:51:56 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI CONTRATADA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 466 492

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0007

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote:	Lote : 01 - Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total		
0001	PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Vipal	295,12	2.360,96		
0002	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Vipal	215,00	1.720,00		
0003	PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Vipal	272,00	2.176,00		
0004	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ARNI VIGENTES.	UND	8	Vipal	235,00	1.880,00		
0005	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS	UND	4	Vipal	192,00	768,00		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 46744 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

	RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO					
	PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0006	PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Vipal	179,00	716,00
0007	CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	LIND	8	Vipal	25,00	200,00
8000	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	2	Vipal	30,00	60,00
0009	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	2	Vipal	30,00	60,00
0010	NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	Vipal	30,00	120,00
0011	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	HND	4	Vipal	30,00	120,00
						10.180,96

Lote:	02 - Pneus				M. I	Valor Total
ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU RADIAL 175/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Fuzion/Kama	350,00	2.800,00
0002	PNEU RADIAL 235/75 - R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Continental/Westl ake	850,00	6.800,00
0003	PNEU RADIAL 265/70 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	Continental/Westl ake	930,00	7.440,00
	VIGENTES.			<u> </u>		17,040,0

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 27.220,96 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4 -** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 468 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, guando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.093.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato

de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste

Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:

10.2.1 – Advertência:

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso

superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

E - Fone (88)3199-0363



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 470 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Diogo dos Santos Machado Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

LUCENA:8549291439 LERISTANIA ALVES DE

CONTRATANTE

HA ALVES DE Assinado de forma digital por

LUCENA:85492914391

Dados: 2022.06.30 17:53:15 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI CONTRATADA

C S-Ole Des COPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0008

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado PNEUS CANTEIROS EIRELI, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

em Especificação Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Tota
PNEU RADIAL 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	8	Fuzion/Kama	350,00	2.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4 -** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida. deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a quarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.113.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 473 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seia inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 4748 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Renato Wilamis de Lima Silva Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

CONTRATANTE Assinado de forma digital por LERISTANIA ALVES DE ASSINADO DE ASSI

LERISTANIA ALVES DE LUCENA:8549291439 LUCENA:85492914391

Dados: 2022.06.30 17:54:44

/_{//} -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI

CONTRATADA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 4754 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORT

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0009

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar. destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado PNEUS CANTEIROS EIRELI, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte -CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena. portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote:	ote: 01 - Pneus							
ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total		
0001	PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		1	Vipal	235,00	235,00		
0002	PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		1	Vipal	295,12	295,12		
0003	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.		1	Vipal	30,00	30,00		
0004	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.		1	Vipal	30,00	30,00		
				1		590,12		

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	LIND	10	Firestone/Aptan y	440,00	4.400,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 476 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1 -** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 4.990,12 (quatro mil novecentos e noventa reais e doze centavos).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- **3.3** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação:
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.179.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.



ESTADO DO CEARÁ FOIRA Nº 47747 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8,666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sancões:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

1



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 4784

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resquardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, enseiando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde iá os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as pecas que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

*[[*_______ Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE

Assinado de forma digital por LERISTANIA ALVES DE LUCENA:85492914391 LUCENA:85492914391 Dados: 2022.06.30 17:56:28 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 44944 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) JULY MOUS CJ. Cle 1045CPF 135363373-68

2) Hearnobra / Jamielle O. do Maximul CPF 036143943K



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 480 AQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0010

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	100		350,00	35.000,00
0002	PNEU 185/65 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Firestone	375,00	3.750,00
0003	PNEU 205/75 R 16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Firestone/Hifly/Ma	750,00	7.500,00
	PNEU 215/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	200	Magnun	806,00	161.200,00
	PNEU 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	60	Goodyer/Anteo	883,00	52.980,00
0006	CÂMARA DE AR 175/70 R 14 - NOVA, NÃO	UND	50	JFF/Vulcabor/Ma	34,90	1.745,00



Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88)3199-0363 site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

	PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.			gunum		
0007	CÂMARA DE AR 750/16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	60	JFF/Vulcabor/Ma gunum	75,00	4.500,00
	PROTETOR 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.		60	Abc Valadares / Irboflex	30,00	1.800,00
						268.475,00

Lote:	03 - Pneus					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	100	Goodyer/Anteo/D urable	1.400,05	140.005,00
0002	PNEU 275/80 R 22,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	560	Dayton/Magnun/N exen	2.133,00	1.194.480,00
0003	CÂMARA DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO	UND	150	JFF/Vulcabor/Ma gnum	91,00	13.650,00
0004	PROTETOR 900/20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.		150	Abc/ Valadares / Irboflex	50,00	7.500,00
						1.355.635,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1 -** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.624.110,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e dez reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- **3.3** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 4824 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.306.0023.2.041.0000	33903000
07	01	12.361.0023.2.044.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 48348 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Pergentina Parente Jardim Catunda Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Educação **CONTRATANTE**

LERISTANIA ALVES DE

Assinado de forma digital por

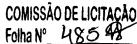
LERISTANIA ALVES DE

LUCENA:85492914391 LUCENA:85492914391

Dados; 2022.06.30 17:58:44 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0011

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado PNEUS CANTEIROS EIRELI, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Gonçalves de Moura Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Tota
0001	PNEU RADIAL 175/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Fuzion/Kama	350,00	1.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s)





COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 486 49 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
i	05	01	04.122.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

V



ESTADO DO CEARÁ PREFETTURA MUNICIDAL DE JUAZETI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 48749

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2 –** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

José GonçaWes de Moura Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE Assinado de forma digital por LUCENA:8549291439 LERISTANIA ALVES DE LUCENA:85492914391

Dados: 2022.06.30 18:02:57 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI CONTRATADA

amara (Jayour CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0012

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado PNEUS CANTEIROS EIRELI, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte-CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote:	01 - Pneus					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Vipal	235,00	940,00
0002	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Vipal	215,00	860,00
0003	PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Vipal	272,00	1.632,00
0004	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Vipal	192,00	768,00
0005	PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU	UND	6	Vipal	179,00	1.074,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 490 602

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

0000	REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
	PNEU 4.10 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	Vipal	246,00	1.476,00
	CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	LIND	16	Vipal	25,00	400,00
8000	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	Vipal	30,00	120,00
0009	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	6	Vipal	30,00	180,00
0010	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	Vipal	30,00	120,00
						7.570,0

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Tota
	PNEU 185/70 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	Firestone/Aptany	440,00	7.040,00

PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. 0002 PNEU 10.00 - 20 16 LONAS / DIANTEIRO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS	ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA	0001	NOVO, NÃO PODENTO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA	UND	18		2.000,00	36.000,00
	0002	NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA	UND	6		1.400,00	8.400,00

Lote:	04 - Pneus					
ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PROTETOR ARO 20 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.		24	ABC/Valadares/Ir boflex	30,00	720,00
0002	PROTETOR ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.		8	ABC/Valadares/Ir boflex	100,00	800,00
0003	CÂMARA ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	DND	24	JFF/Vulcabor/Ma gnum	90,00	2.160,00
0004	CÂMARA ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.		12	JFF/Vulcabor/Ma gnum	250,00	3.000,00
0005	PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	Titan/Grimaster	3.700,00	44.400,00
0006	PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS/	UND	4	Titan/Grimaster	2.100,00	8.400,00



COMISSÃO DE LICITADO DO CEARÁ FOIha Nº 49 49 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

	DIANTEIRO ARO 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0007	PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	Titan/Grimaster	4.131,25	16.525,00
8000	NÃO PODENDO SER RECAPADOS,E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	JFF/Vulcabor/Ma gnum	200,00	800,00
0009	CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	4	JFF/Vulcabor/Ma gnum	135,00	540,00
						77.345.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1 -** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 136.355,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinqüenta e cinco reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 49249

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

4 ~			
Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.108.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 493 492

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 494 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

José Maria Horreira Pontes Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE Assinado de forma digital por LERISTANIA ALVES DE LUCENA:85492914391 LUCENA:85492914391

Dados: 2022.06.30 18:06:13 -03'00'

PNEUS CANTEIROS EIRELI **CONTRATADA**

Landra Panille Odo Naximutops 03614394310



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.06.22-0013

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PNEUS CANTEIROS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado PNEUS CANTEIROS EIRELI, estabelecida na Rua Noemia Cruz Landim, nº 55, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-5050 e E-mail: pcanteiros.orcamentos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.739.141/0004-36 e C.G.F. sob o nº 06205526-7, neste ato representada por Francisco Alves de Lucena, portador(a) do CPF nº 400.650.573-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
i	PNEU 90/90 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	9	Vipal	179,00	1.611,00
	CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO.	UND	9	Vipal	25,00	225,00

Lote:	02 - Pneus					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/65 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	fuzion/kama	350,00	5.600,00
0002	PNEU 175/70R14 88T - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	fuzion/kama	350,00	4.200,00
0003	PNEU 175/70R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU		12	fuzion/kama	350,00	4.200,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 496 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

	REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS					
	NORMAS DA ABNT VIGENTES.)				
0004		UND	46	Firestone/Aptany	440,00	20.240,00
	PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	9	Firestone/Aptany	420,00	3.780,00
	PNEU 205/60 R 15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	Firestone/Hifly/Ma gnun	520,00	5.200,00
0007	PNEU 205/60 R 16H - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	Firestone/Hifly/Ma gnun	600,00	7.200,00
8000	PNEU 225/70 R 15C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		6	Aptany/Hifly/GTR	580,00	3.480,00
:	PNEU 235/70 R 16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		5	Aptany/Hifly/GTR	790,00	3.950,00
0010	PNEU 235/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.		10	Westlake	990,00	9.900,00
						67.750,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
	PNEU 245/70 R 16 LT - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADE DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	9	Continental/Westl ake	700,00	6.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 75.886,00 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha № 49748 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5 -** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6 -** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0020.2.019.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.025.0000	33903000
06	01	10.302.0016.2.030.0000	33903000
06	01	10.302.0016.2.031.0000	33903000
06	01	10.303.0050.2.033.0000	33903000
_06	01	10.304.0016.2.034.0000	33903000
06_	01	10.304.0017.2.035.0000	33903000
06	01	10.305.0017.2.036.0000	33903000
06	01	10.305.0034,2,037,0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



Folha Nº 49842

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7** Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3 -** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Impressa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Junho de 2022.

Francimones Rollin de Albuquerque Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

LERISTANIA ALVES DE LERISTANIA ALVES DE

LUCENA:85492914391 LUCENA:85492914391

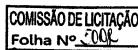
Dados: 2022.06.30 18:14:15 -03'00'

Assinado de forma digital por

PNEUS CANTEIROS EIRELI **CONTRATADA**

navar 1. du douge CPF 835 363 373-68





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.722,92 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Francisco Alves de Lucena.



Folha Nº 50

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 202.864,00 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

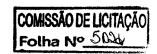
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Alves de Lucena.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.220,96 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0008

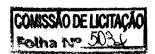
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.990,12 (quatro mil novecentos e noventa reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Alves de Lucena.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.624.110,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0011

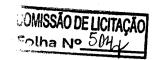
Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 136.355,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinqüenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Alves de Lucena.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.886,00 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Alves de Lucena.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 03 DE AGOSTO DE 2022

e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Taxa de Agenciamento: 0,01% (zero vírgula zero um por cento). Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 477.200,00 (quatrocentos e setenta e sete mil duzentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júníor e André Luiz Ferreira da Costa.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.05-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e empresa A. M. CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 904.035,10 (novecentos e quatro mil trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Alisson Moura Barrete de Sousa.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.05-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 531.559,40 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Josenilto Morais da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.13-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: Aquisição de kits de Material Escolar, personalizado, para atender ás necessidades dos alunos da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

027

rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.713.183,43 (dois milhões setecentos e treze mil cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ricardo Machado de Medeiros.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.08-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.06.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípal de Educação e a empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de kits de Material Escolar, personalizado, para atender ás necessidades dos alunos da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.028.900,00 (um milhão vinte e oito mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Renato Edmo Jorde de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - torna-se público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de bens e veículo considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, CELSO ALVES CUNHA, Mat. 13 JUCEC, a realizar-se-á no dia 19 DE AGOSTO DE 2022 às 14h00min, Local de realização do leilão: Modalidade online, site do leiloeiro (www.celsocunhaleiloes.com.br). Informações: PREVIJUNO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE (88)3511-4139, Escritório leiloeiro (85) 3279-6038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22-0001



Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Alves de Lucena.



028 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.722,92 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.



Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

Æxtrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 202.864,00 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto:

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 03 DE AGOSTO DE 2022

Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

DE CONTRATO Nº 2022 06 22 00

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaría Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.220,96 (vinte e sete mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 03 DE AGOSTO DE 2022

oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.990,12 (quatro mil novecentos e noventa reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EX

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.624.110,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

EXTRA

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 136.355,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinqüenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.886,00 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Junho de 2022.



Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php